

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXXVII

Florianópolis, 7 de janeiro de 1971

NUMERO 9.159

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de 4 de dezembro de 1970

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder aposentadoria:

De côrdo com os arts. 99, item II e 100, item I, letra "a", da lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970:

A Alzira Picoli Poleza no cargo de Professor Complementarista, PF-I (extinto quando vagar), do Quadro Geral do Poder Executivo (Escola Isolada de Ribeirão Molha, município de Jaraguá), com os proventos de lei.

Irmã Dominga Berlanda no cargo de Professor do Ciclo Básico I, PF-7 do Quadro Geral do Poder Executivo (Grupo Escolar "Hermes Fontes", de Petrolândia), com os proventos de lei.

De acôrdo com os arts. 99, item III e 100 item I, letra "o", da lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970:

A Dilma de Andrade Anacleto no cargo de Regente de Ensino Primário, PF-2 (extinto quando vagar), do Quadro Geral do Poder Executivo (Grupo Escolar "Professor Henrique da Silva Fontes" de Itajaí), com os proventos de lei.

Decreto de 7 de dezembro de 1970

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder aposentadoria:

De acôrdo com o parágrafo 1º do artigo 193 da Constituição Estadual, de 1967, combinado com o artigo 283, letra "b", parágrafo 2º, da lei n. 4.425 de 16 de fevereiro de 1970:

A Nilza da Silva Borges no cargo de Professor não Titulado, PF-1 (extinto quando vagar), do Quadro Geral do Poder Executivo (Grupo Escolar "Profª Alaide Tabalipa", de Criciúma), com os proventos de lei.

Decreto de 14 de dezembro de 1970

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder aposentadoria:

De acôrdo com os arts. 99 item III e 100 item I, letra "e", da lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970:

A Alaide Pierri da Cunha no cargo de Servente, PF-1 do Quadro Geral do Poder Executivo (Grupo Escolar "Fadri Anchieta" de Agronômica - Florianópolis), com os proventos de lei.

Decreto de 30 de dezembro de 1970

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder aposentadoria:

De acôrdo com os arts. 99, item II e 100 item I, letra "a", e 101 item I, da lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970:

A Adyr Cabral Neves no cargo de Classe PP-17 da carreira de Estatístico, do Quadro Geral do Poder Executivo (Departamento Es-

tadual de Estatística, com os proventos de Lei.

Portarias de 18 de dezembro de 1970

O GOVERNADOR RESOLVE

Pôr à disposição:

Da Junta Comercial do Estado, Ademar Aurélio de Oliveira, Auxiliar de Administração PF-8, do Quadro Geral do Poder Executivo — Tesouro do Estado, pelo prazo de um (1) ano, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Demitir:

Tendo em vista as conclusões da Comissão de Processo Disciplinar instaurada pela Portaria n. SF-43/70, e de acôrdo com o artigo 230, item II, número 2 e parágrafo 2º, do mesmo artigo, da lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970.

Dorval Henrique Macedo Waltrick, ocupante do cargo de Agente Fiscal Rodoviário PF-10, do Quadro Geral do Poder Executivo Departamento de Fiscalização, ficando incompatibilizado para o exercício de cargo ou emprego público pelo prazo de 2 (dois) anos.

Portaria de 21 de dezembro de 1970

O Governador, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º do Decreto n. GE...-03-12-70/10.093, de 16 de fevereiro de 1970 e tendo em vista o que consta do processo n. SF-3.445/70, resolve

Agregar:

De acôrdo com o artigo 160, parágrafo 2º e artigo 161, parágrafos 1º, 2º e 3º, da lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970:

Lourival Polidoro da Silva, ocupante do cargo de Porteiro PF-3, do Quadro Geral do Poder Executivo, na Função Gratificada de Protocolista, Símbolo 10-FG, da Contadoria Geral do Estado.

Portaria de 22 de dezembro de 1970

O GOVERNADOR RESOLVE.

Pôr à disposição:

Do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo (SERFHAU), Maria da Fê Soares, Técnico em Contabilidade, padrão PF-12, do Quadro Geral do Poder Executivo — Contadoria Geral do Estado, pelo prazo de um (1) ano.

—x—

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA N. 14

Altera o Orçamento Analítico da Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina.

O Diretor Geral da Imprensa

Oficial do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto n. SF — 04-02-70/8.904,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica reduzido, na importância de Cr\$ 3.245,84 — três mil duzentos e quarenta e cinco cruzeiros e oitenta e quatro centavos — o item abaixo discriminado e atribuído ao Orçamento da Imprensa Oficial do Estado:

Consignação 3.1.1.0

Item — 1125 — Cr\$ 3.245,84

Art. 2º — Por conta do recurso a que se refere o artigo anterior, fica alterado, na mesma importância o item abaixo especificado:

Consignação 3.1.1.0.

Item 1151 — Cr\$ 3.245,84.

Art. 3º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 29 de dezembro de 1970.

Salomão da Silva Mattos, diretor-geral.

(Reproduzida por incorreção)

—x—

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Divisão Especializada de Transportes Coletivos

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

PÚBLICA N. 1/71

O Diretor da Divisão Especializada de Transportes Coletivos do Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina, conforme consta do processo protocolado no DER/SC., sob o número 05676/70 de 17-08-970 torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às 15,00 horas do dia 19 de fevereiro de 1971, na sede do Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina, à rua Tenente Silveira, Edifício das Diretorias 7º andar em Florianópolis, proposta para exploração da linha de ônibus entre São Francisco do Sul — Florianópolis.

1º) A linha será entre os municípios de São Francisco do Sul — Florianópolis numa distância aproximada de 200 quilômetros, com seções em Morro da Palha, Linguado, Araquari, Pôrto Grande, Itapocú, Barra Velha, Picarras, Penha, Gabras, Itajaí, Balneário de Camboriú, Itapema, Encruzilhada de Pôrto Belo, Tijucas,

Morretes, Tijuquinhas e Biguaçu;

2º) A linha terá a seguinte frequência:

Partidas de São Francisco do Sul às 7,30 horas;

Partidas de Florianópolis às 19,00 horas em dias úteis;

3º) Para execução da referida linha, serão necessários no mínimo 3 (três) ônibus, ficando os referidos veículos vinculados a linha que propõe executar;

4º) A firma vencedora da concorrência, deverá iniciar a linha até (60) sessenta dias, após ser publicada no 'Diário Oficial' do Estado sua concessão;

5º) Os interessados deverão requerer ao senhor Diretor Geral do DER/SC., sua participação na referida concorrência;

6º) As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes fechados para o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina, Edifício das Diretorias 7º andar, em Florianópolis acompanhadas dos seguintes documentos:

Iº — Certidão negativa do DER/SC.

IIº — Certidão negativa federal.

IIIº — Certidão negativa estadual.

IVº — Certidão negativa municipal.

Vº — Quitação com o I.N.P.S.

VIº — Quitação com o imposto de renda.

VIIº — Prova de capacidade financeira para cumprimento da proposta fornecida por estabelecimento bancário ou firma comercial idônea que opere no ramo;

VIIIº — Prova de antecedentes criminais dos diretores da Empresa.

IXº — Prova de estar a Empresa legalmente constituída e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Xº — Seguro contra acidentes do tráfego em relação a responsabilidade civil.

XIº — Quitação do imposto sindical.

XIIº — Quitação com o serviço militar dos diretores da Empresa.

XIIIº — Prova de ajustamento a lei de nacionalização do trabalho.

XIV — Quitação com o serviço eleitoral dos diretores da Empresa.

XV — Enumeração descritiva dos veículos que se propõe adquirir caso vença a concorrência (modelo, ano de fabricação, lotação de cada veículo

potência, número de rodas, etc. cada veículo tamanho 8x12 caso já os possua, com os respectivos certificados de propriedade.

XVIIº — Prova de depósito prévio da importância de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), na tesouraria do DER/SC., a título de caução para garantia do cumprimento da proposta, lei n. 802 de 1º-12-52;

a) A caução efetuada será devolvida através de requerimento da parte, após a publicação da concessão no "Diário Oficial" do Estado, exceção feita à vencedora que só a receberá após a assinatura do contrato de concessão.

7º) Com a apresentação dos documentos acima enumeradas, fica a Empresa devidamente habilitada à concorrência.

8º) O Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina, para efeito de classificação das propostas apresentadas considerará os seguintes fatores.

Iº — Iniciativa.
IIº — Percurso coberto com linhas que estejam devidamente registradas no DER/SC.

IIIº — Capital registrado e integralizado à data da publicação do presente edital de concorrência, que será julgado com relação ao patrimônio da Empresa e obrigações desta para execução das linhas de que

fôr concessionária;
IVº — Características e qualidades dos ônibus.

Vº — Organização técnica: O DER/SC., levará em consideração as garagens, oficinas mecânicas que a Empresa possa ter no percurso da linha a ser implantada, bem como, no início e fim da mesma, a fim de que possa efetuar uma perfeita manutenção dos veículos.

9º — A (s) firma (s) vencedora (s) da concorrência, firmara (ão) nos termos do artigo 5º da lei n. 802 de 1º-12-52, com o DER/SC., um contrato de concessão por cinco (5) anos, mediante apresentação de tabelas tarifárias com horários itinerários e prova de recolhimento de caução, como garantia da fiel observância as leis e regulamentos que norteiam os transportes coletivos no Estado de Santa Catarina.

10º — O DER/SC., se reserva o direito de anular totalmente a presente concorrência a seu exclusivo critério sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer indenização.

Quaisquer esclarecimentos serão prestados de 2ª a 6ª feiras, das 14,00 às 18,00 horas, na Divisão Especializada de Transportes Coletivos do DER/SC.

Florianópolis, 04 de janeiro de 1971.

Nagib Jabôr, Diretor da Divisão Especializada de Transportes Coletivos.

entre Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) a Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), quando não der as obras o andamento previsto.

CLÁUSULA OITAVA

1. Da Rescisão:
 - 1.1. Por acôrdo — Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acôrdo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a empreiteira o valor dos serviços executados;
 - 1.2. Por iniciativa de uma das partes — Independentemente de interpeação judicial quando uma das partes deixar de cumprir as obrigações estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu, Hamilton Batista Seifriz, Consultor Jurídico do DECP, mandei lavrar o presente ato, com as assinaturas dos representantes das partes contratantes, perante duas testemunhas.

Florianópolis, 14 de novembro de 1970.

João Casnok Filho — CREA 10ª Região — N. 797.

Baldicero Filomeno, diretor geral DECT.

Hamilton Batista Seifriz, Lino Soncini, testemunhas:

(26202)

PLANO DE METAS DO GOVERNO

Portaria de 31 de agosto de 1970

O SECRETARIO RESOLVE Designar:

Os Engenheiros Almir R. Fiares, João Alberto Nicolazzi, respectivamente residentes do DER., de São Bento do Sul e Canoinhas, devidamente autorizados pelo ilustríssimo senhor diretor geral do DER/SC., e Mário Luiz Garcia, à disposição desta Autarquia, para em comissão procederem o recebimento dos serviços de terraplenagem na Rodovia SC-21, trecho Campo Alegre — Joinville, entre as estacas 4.000 a 4.650, objeto do termo de contrato de empreitada firmado em 13.3.64, entre esta Secretaria Executiva e a firma Maguiar S/A. — Engenheiros Construtores.

velletto, Residente da DOP., de Itajaí, à disposição desta Autarquia, para fiscalizar a execução dos serviços de construção de uma ponte de concreto armado, sobre o Rio Itajaí-Mirim, em Itajaí, com 130 metros de comprimento por 13,20 metros de largura, objeto do termo de contrato de empreitada firmado em 23.12.70, entre a Secretaria Executiva e a firma Construtora Albuquerque Takaoka S/A.

O Engenheiro José Bortolotto, contratado desta Autarquia, para fiscalizar a execução dos serviços de construção de uma ponte de concreto armado, sobre o Rio Nóvo, na Rodovia SC-36, em Corupá, com 90 metros de comprimento por 8,60 metros de largura, objeto do termo de contrato firmado em 28.12.70, entre esta Secretaria Executiva e a firma Construtora Albuquerque Takaoka S/A.

Portarias de 31 de dezembro de 1970

O SECRETARIO RESOLVE Designar:

O Engenheiro Moacyr No-

DEPARTAMENTOS AUTÔNOMOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE CAÇA E PESCA

Termo de Contrato de Empreitada que entre si fazem o Departamento Estadual de Caça e Pesca de Santa Catarina e a Firma João Casnok Filho, de Criciúma, para construção da Casa do Pescador de Araranguá.

Aos 14 dias do mês de novembro de 1970, no prédio do Departamento Estadual de Caça e Pesca, de um lado na presença do seu Diretor o senhor Baldicero Filomeno e de outro o representante da firma João Casnok Filho, de Criciúma, declarada vencedora do convite circular n. 4/70 para obras, declarando ambas as partes virem de comum acôrdo, assinar o presente contrato de empreitada, para construção da Casa do Pescador da citada Autarquia, no distrito de Hercílio Luz no município de Araranguá.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Obra e localização — Objetiva o presente contrato a construção pela firma João Casnok Filho de um prédio no distrito de Hercílio Luz, município de Araranguá.

2. Alteração do Projeto — Qualquer alteração do projeto depende de prévia autorização do DECP.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Preços — O Departamento Estadual de Caça e Pesca, pagará pela execução dos serviços a im-

portância total de Cr\$ 14.573,65 (quatorze mil quinhentos e setenta e três cruzeiros e sessenta e cinco centavos).

2. Forma de pagamento — Os pagamentos serão efetuados mensalmente de conformidade com a medição dos serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Prazos:
 - 1.1. Do início — Os serviços serão iniciados após cinco dias da data de autorização do DECP.
 - 1.2. Do Técnico — A previsão para conclusão será de aproximadamente três (3) meses.

CLÁUSULA QUARTA

Fiscalização — Caberá da forma mais ampla possível ao Departamento Estadual de Caça e Pesca.

CLÁUSULA QUINTA

Recebimento — Concluída a obra, e estando construída dentro do estipulado pelas normas contratuais a receberá o Departamento mediante termo de recebimento.

CLÁUSULA SEXTA

Verba do Orçamento Programa.
1. Programa Agropecuária
1.1. Sub-programa — Administração: Item b.

CLÁUSULA SETIMA

Multa por negligência contratual ou técnica — Fica a 2ª contratante sujeita a multas variáveis

SECRETARIAS DE ESTADO

SEGURANÇA
POLÍCIA MILITAR

Edital n. 01/71

Abre inscrições aos cursos da Escola de Polícia do Estado de Santa Catarina.

1. De acôrdo com a lei n. 4.265 de 07.01.69, combinado com o Decreto n. 8.389 de 09.09.69, levo ao conhecimento do interessados que a partir do dia quatro (4) de janeiro de 1971 até o dia quatro (4) de fevereiro de 1971, acham-se abertas as inscrições à Escola de Polícia, para os cursos de formação abaixo referidos:

- 1 — Curso de Criminologia I
- 2 — Curso de Criminologia II
- 3 — Curso de Perito Criminalístico
- 4 — Curso de Agente de Polícia
- 5 — Curso de Agente Fiscal
- 6 — Curso de Perito de Trânsito
- 7 — Curso de Escrivão de Polícia
- 8 — Curso de Agente Auxiliar

de Polícia
2. Os cursos acima declinados destinam-se à:

Criminologia: Os cursos superiores de Criminologia I e II, destinam-se à especialização e aperfeiçoamento da função de Delegado.

Criminalística: O curso superior de Criminalística, destina-se à formação de Peritos Criminais.

Os demais cursos destinam-se à formação profissional e técnico para o exercício dos referidos cargos.

3. Os cursos terão a duração de um (1) ano escolar, exceto o Curso de Criminologia II, o qual será desenvolvido em dois (2) anos escolares. Todos os cursos serão ministrados na Escola de Polícia, devendo o aluno determinar a Escola, tempo não inferior a 33 (trinta e seis) horas-semanais, com exceção ao curso de Criminologia II, o qual terá 24 (vinte e quatro) horas-semanais.

4. Durante o curso será fornecido ao aluno um salário, correspondente ao maior salário mínimo da região.

5. As inscrições serão realizadas

na Escola de Polícia, nesta Capital no Sub-Distrito do Estreito, à rua Max Schramm n. 55, todos os dias úteis, das 8 às 18:00 horas, devendo o candidato na oportunidade apresentar:

- a) Carteira de Indentidade
- b) Três fotografias 3x4 (recentes) tiradas de frente e sem chapéu
- c) Taxa de inscrição

6. O candidato requererá sua inscrição ao Diretor da Escola de Polícia.

7 São requisitos indispensáveis:

a) Criminologia I — Ser portador de Diploma de Bacharel em Direito, ou documento que prove estar no último ano do curso de Ciências Jurídicas e Sociais (Direito)

b) Criminologia II — Ser portador de diploma de Bacharel em Direito, ou documento que prove estar no último ano ou quarto ano do Curso de Ciências Jurídicas e Sociais (Direito)

c) Criminalística — Ser portador de Diploma de curso superior (qualquer Faculdade reconhecida);

d) Agente de Polícia — Agente Fiscal — Perito de Trânsito e Escrivão de Polícia — Comprovação do nível de escolaridade exigida (Conclusão do Curso Colegial ou equivalente — Certificado ou Diploma do II Ciclo);

e) Agente Auxiliar de Polícia — Comprovação do nível de escolaridade exigida (Conclusão do Curso Ginasial ou equivalente Certificado do I Ciclo do curso Secundário);

f) Ter idade de 18 a 35 anos, exceto os casos previstos em lei.

8. Os candidatos do interior poderão solicitar inscrição através de carta ou telegrama, devendo neste caso, apresentarem-se na Secretaria da Escola de Polícia até 24 horas antes da realização do Concurso, afim de preencherem as exigências do item 5.

9. O Concurso de Habilitação será realizado no dia 16 de fevereiro de 1971, às 8 horas, no Instituto Estadual de Educação, nesta Capital.

10. O Concurso de Habilitação constará de teste:

- a) Intelectual
- b) Psicotécnico
- c) Físico

11. Terão preferência à matrícula, no limite de vagas, os candidatos que obtiverem melhor classificação, computando-se dois pontos aos funcionários da S.S.P., condicionado a aprovação.

12. O número de vagas aos Cursos da Escola de Polícia, são:

- a) Criminologia I — 12 vagas
- b) Criminologia II — 15 vagas
- c) Perito Criminalístico — 10 vagas

13. Outros esclarecimentos poderão ser prestados pela Secretaria da Escola de Polícia, todos os dias úteis da 08 às 18 horas e no interior do Estado Junto às Delegacias de Polícia.

- d) Agente de Polícia — 12 vagas
- e) Agente Fiscal — 12 vagas
- f) Perito de Trânsito — 16 vagas
- g) Escrivão de Polícia — 12 vagas
- h) Agente Auxiliar de Polícia — 12 vagas

14. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola.

Florianópolis, 4 de janeiro de 1971.

Bél. Octacílio Schüter Sobrinho
diretor.

(3x1)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 001/71

A Polícia Militar do Estado de Santa Catarina torna público que fará realizar, no dia 30 de janeiro de 1971 às 15,00 horas em seu Quartel General, à rua Visconde de Ouro Preto n. 101, Concorrência para aquisição de Gêneros Alimentícios e Artigos Correlatos, nas seguintes condições:

a) — Das propostas

1º — As propostas deverão ser apresentadas em duas vias no modelo 001-71-PM, seladas com Cr\$ 1,20 (taxa de expediente).

2º — As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

I — Nome, razão social, sede e endereço do proponente.

II — Em destaque, valor unitário e global e prazo para entrega do material.

3º — O prazo de validade da proposta para estudo e solução será de trinta (30) dias, a contar da data da abertura das propostas.

b) — Do julgamento

1º — O julgamento das propostas será feito pelo Conselho Administrativo da Polícia Militar, criado pela lei n. 390, de 12 de julho de 1963.

Não serão aceitas propostas que:

I — Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas.

II — Provenham de firmas que não satisfizerem compromissos anteriores.

2º — A Polícia Militar reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas apresentadas, parcial ou totalmente sem que assista os proponentes direito algum à reclamação ou indenização.

3º — No julgamento das propostas serão observados os critérios preconizados pelo art. 133, do dec. lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o art. 7º da lei n. 3.704, de 12.07.65.

c) — Condições de Participações nesta licitação

1º — Somente serão aceitas as propostas de firmas inscritas no registro cadastral de fornecedor da polícia Militar ou que apresentarem certidões que comprovem seu registro cadastral no Departamento Central de Compras do Estado.

2º — As propostas deverão ser entregues no protocolo da 4ª. Seção do Estado Maior, até às 11,00 horas do dia 29 de janeiro de 1971, mediante recibo em que mencionará data e hora do recebimento, assinado por funcionário desta repartição.

d) — Do prazo de entrega e forma de pagamento

1º — O prazo de entrega do material, objeto do presente deverá ser de dois (2) dias, contados a partir da nota de fornecimento.

2º — Os pagamentos serão feitos pelo sistema de empenhos ou a vista de acordo com o contrato, onde mencionará per quanto tempo é válida a licitação.

3º — Os interessados poderão obter junto à 4ª. Seção do Estado Maior da Polícia Militar, informações, instruções, especificações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto de licitação.

Obs: A presente concorrência é para fornecimento durante sessenta (60) dias, e as mercadorias deverão ser entregues no Serviço de Aproveitamento da Polícia Militar.

Quartel em Florianópolis, 4 de janeiro de 1971.

Fábio de Moura e Silva Lins, Coronel Comandante Geral.

DELEGACIA ESPECIAL DE POLÍCIA DO ESTREITO

EDITAL DE CITAÇÃO

O doutor Lenio Fortkamp, Delegado Especial de Polícia do Estreito, Subdistrito de Florianópolis, faz saber a todos os que lerem o presente edital, que, nesta Delegacia, que funciona no Prédio a Rua José Cândido da Silva s/n, foi instaurado um processo sumário para apurar a responsabilidade de uma colisão entre os veículos "KOMBI" placas 24-84 SC e o "Gordini" placas 40-77 SC, que resultou ferimentos generalizados em Orildo Lisboa e Aloísio Goedert. O acidente verificou-se em Capoeiras, em data de 26-11-69, sendo que o motorista da "KOMBI" sr. Leonel Camargo, evadiu-se do local do acidente, que assim procedendo infringiu o disposto no artigo 129 § 6º do Código Penal Brasileiro. E, como o sr. Leonel Camargo, encontra-se em local incerto e ignorado, é expedido o presente edital pelo prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de sua publicação, e findo o qual ele será havido como citado, ciente de que deverá comparecer a esta Delegacia no próximo dia 29 de janeiro de 1971, às 14,00 horas, afim de assistir a inquirição da testemunha sr. Amílton C. Masseno, e também para ser qualificado e identificado, na forma da lei. Eu, Germano Udo Dekker, escrivão "ad-hoc" o datilografei.

Bel. Lenio Fortkamp, Delegado Especial de Polícia.

—X—
FAZENDA

APOSTILAS

Exarada no título de aposentadoria do senhor Ataliba Cabral Neves: "O portador do presente título, aposentado por ato datado de 15 de junho de 1966, de acordo com os artigos 76, item II e 77, parágrafo 2º, da lei n. 2.913, de 21 de novembro de 1961, combinado com o artigo 239, item I, da lei n. 198, de 18 de junho de 1954, passou a perceber, a partir da data da aposentadoria, a gratificação de vinte por cento (20%) sobre os proventos de inatividade, de conformidade com o artigo 363, da lei n. 3.787, de 29 de dezembro de 1965 (Organização Judiciária do Estado), combinado com a "Lei Constitucional n. 5, de 14 de agosto de 1961". Secretaria da Fazenda, em Florianópolis, 28 de dezembro de 1970. Ivan Luiz de Mattos, Secretário da Fazenda".

Exarada no título de aposentadoria do senhor Ênio Ezequiel de Oliveira: "O portador do presente título, aposentado

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Conselho Superior do Ministério Público, na conformidade do disposto nos artigos 31 VIII, e 67 da lei Orgânica do Ministério Público e para os efeitos do referido artigo 67, parágrafo 1º, torna público que, em sessão ordinária realizada no dia 4 (quatro) do corrente mês e ano, resolveu indicar à promoção, para a vaga existente na Promotoria Pública de Pôrto União, de 3ª entrância, a ser preenchida pelo critério de antiguidade, o dr. Osório de Souza Freitas, Promotor Público de 2ª entrância. Florianópolis, 4 de janeiro de 1971.

Cecília Cordeiro Dutra, Secretário do Conselho, em exercício.

Visto:
Hélio Rosa, presidente do Conselho Superior do Ministério Público.

(25)

por ato de 17 de abril de 1967, de acordo com os artigos 76 e 77, parágrafo 2º, da lei n. 2.913, de 21 de novembro de 1961, combinado com o artigo 11, item I, da lei n. 3.514, de 24 de setembro de 1964, passou a perceber, a partir da data da aposentadoria, a gratificação de vinte por cento (20%) sobre os proventos de inatividade, de conformidade com o artigo 363, da lei n. 3.787, de 29 de dezembro de 1965 (Organização Judiciária do Estado), combinado com a "Lei Constitucional n. 5, de 14 de agosto de 1961". Secretaria da Fazenda, em Florianópolis, 28 de dezembro de 1970. Ivan Luiz de Mattos, Secretário da Fazenda".

Portaria de 22 de dezembro de 1970

O Secretário da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. SF — 13-06-67/5.467,

RESOLVE:

Item único — Fica aprovado o contrato de locação publicado por esta Portaria, que entre si fazem a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e o senhor Francisco Vogelbacher Júnior, referente ao prédio sito em Rio do Sul, destinado ao funcionamento da Exatária Estadual.

Secretaria da Fazenda, em Florianópolis, 22 de dezembro de 1970.

Ivan Luiz de Mattos, Secretário.

Térmo de contrato de locação de uma sala sito à rua 15 de Novembro n. 105, em Rio do Sul,

município de Rio do Sul, que entre si fazem o Governo do Estado de Santa Catarina e o senhor Francisco Vogelbacher Jr. devidamente representado pelo senhor Armando Ocker, na forma abaixo:

LOCADOR — Francisco Vogelbacher Jr., devidamente representado pelo senhor Armando Ocker.

LOCATÁRIO — Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente representado pelo senhor Wilmar Pinto de Lemos, pelo Diretor Geral do Tesouro do Estado.

OBJETO — Locação de uma sala sita à rua 15 de Novembro n. 105 em Itajaí do Sul, para funcionamento da Exatoria Estadual.

PRAZO — O prazo de locação da sala é de 5 meses e 15 dias, a contar de 15 de julho de 1970 à 31 de dezembro de 1970.

VERBA — Correrá a despesa correspondente no exercício de 1970, pela verba 1423.

ALUGUEL — O aluguel mensal é de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros), sendo o pagamento dessa importância efetuado pela Exatoria Estadual de Rio do Sul.

Portaria de 23 de dezembro de 1970

O secretário da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto n. SF-13-06-67/5.467,

RESOLVE:

Item único — Fica aprovado o contrato de locação publicado por esta portaria, que entre si fazem a Secretaria de Estados dos Negócios da Fazenda e a senhora Alice Silva Winckler, referente ao prédio sito em Cunha Porá, destinado ao funcionamento da Exatoria Estadual.

Secretaria da Fazenda, em Florianópolis, 22 de dezembro de 1970.
Ivan Luiz de Mattos, secretário.

Térmo de contrato de locação da sala, sita à rua Espírito Santo s. n., em Cunha Porá, município de Cunha Porá, que entre si fazem o Governo do Estado de Santa Catarina, e a senhora Alice da Silva Winckler, devidamente representada pelo senhor Deputado Angelino Rosa, na forma abaixo:

Locador — Alice Silva Winckler, devidamente representada pelo sr. Deputado Angelino Rosa.

Locatário — Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente representado pelo senhor Wilmar Pinto de Lemos, pelo diretor geral do Tesouro do Estado.

Objeto — Locação de uma sala sita à rua Espírito Santo s/n., em Cunha Porá, para funcionamento da Exatoria Estadual.

Prazo — O prazo de locação da sala é de dois (2) anos, a contar de 1º de janeiro de 1969 à 31 de dezembro de 1970.

Verba — Correrá a despesa correspondente no exercício de 1969, pela Verba 1502, e no exercício de 1970 pela verba 1423 do orçamento vigente.

Aluguel — O aluguel mensal é de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros), sendo o pagamento dessa impor-

tância efetuado pela Exatoria Estadual de Cunha Porá.

O Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo decreto n. SF-13-06-67/5.467,

RESOLVE:

Item único — Fica aprovado o contrato de locação publicado por esta portaria, que entre si fazem a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e o senhor Willy Rothemburg, referente ao prédio sito em Presidente Getúlio, destinado ao funcionamento da Exatoria Estadual.

Secretaria da Fazenda, em Florianópolis, 23 de dezembro de 1970.

Ivan Luiz de Mattos, secretário.

Térmo de contrato de locação do prédio, sito à rua Nereu Ramos, n. 278, em Presidente Getúlio, que entre si fazem o Governo do Estado de Santa Catarina, e o sr. Willy Rothemburg, na forma abaixo.

Locador — Willy Rothemburg, devidamente representado pelo sr. Ademar Colussi.

Locatário — Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente representado pelo sr. Wilmar Pinto de Lemos, substituído do diretor geral do Tesouro do Estado.

Objeto — Locação de uma sala, sita à rua Nereu Ramos, n. 273, em Presidente Getúlio, para funcionamento da Exatoria Estadual.

Verba — Correrá a despesa correspondente no exercício de 1970, pela verba consignada 1423, do orçamento vigente, e no exercício de 1971, pela verba consignada no respectivo orçamento.

Prazo — O prazo de locação da sala é de um (1) ano, a contar de 1º de abril de 1970, à 31 de março de 1971.

Aluguel — O aluguel mensal é de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), sendo o pagamento dessa importância efetuado para Exatoria Estadual de Presidente Getúlio.

O Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto n. SF-13-06-67/5.467,

RESOLVE:

Item único — Fica aprovado o contrato de locação publicado por esta portaria, que entre si fazem a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e o senhor Adolfo Alfredo Olsen, referente ao prédio sito em Barra Velha, destinado ao funcionamento da Exatoria Estadual.

Secretaria da Fazenda, em Florianópolis, 23 de dezembro de 1970.

Ivan Luiz de Mattos, secretário.

Térmo de contrato de locação do prédio, sito em Barra Velha, à rua Santa Catarina, n. 121, que entre si, fazem o Governo do Estado de Santa Catarina, e o sr. Adolfo Alfredo Olsen, na forma abaixo:

Locador — Adolfo Alfredo Olsen, devidamente representado pelo sr. Adelar Colussi.

Locatário — Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente representado pelo sr. Wilmar Pinto de Lemos, substituído do diretor geral do Tesouro do Estado.

Objeto — Locação de uma sala, sita à rua Santa Catarina, n. 121, em Barra Velha, para funcionamento da Exatoria Estadual.

Prazo — O prazo de locação é de dois (2) anos, a contar de 1º de janeiro de 1970, à 31 de dezembro de 1971.

Verba — Correrá a despesa

correspondente no exercício de 1970, pela verba 1423, do orçamento vigente, e no exercício de 1971, pela verba consignada no respectivo orçamento.

Aluguel — O aluguel mensal é de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), sendo o pagamento dessa importância efetuado pela Exatoria Estadual de Barra Velha.

(7858)

—X—

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

Tomada de preços n. 70/1.276

AVISO

O Departamento Central de Compras torna público, para conhecimento dos interessados que receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente, nos termos do Decreto GE-15-12-69/8.755, até às 13 horas do dia 7 de janeiro de 1971, para o fornecimento de guaritas tipo Astronauta. Destinado ao Departamento Estadual de Trânsito.

O Edital encontra-se afixado na sede do Departamento Central de Compras, à Praça Laur Müller n. 2, Florianópolis, onde serão prestados os esclarecimentos necessários e fornecidas cópias de Edital.

Florianópolis, 21 de dezembro de 1970.

Rubens Victor da Silva, diretor geral.

(2x1)

(2x2)

Contrato de compra e venda, que faz o Estado de Santa Catarina, através do Departamento Central de Compras e a firma Eugênio Raulino Koerich & Cia. Ltda., para o abastecimento do Hospital Colônia
Os abaixo assinados, de um lado como primeiro contratante comprador, o Estado de Santa Catarina, pelo Departamento Central de Compras, no presente contrato pelo seu Diretor Geral, dr. Rubens Victor da Silva, e de outro como se-

gundo contratante-vendedor, a firma Eugênio Raulino Koerich & Cia. Ltda., através de seu representante Adhemar da Silva, tendo em vista o Processo TP-70/1.256 e a conta do item 1.236, contratam e ajustam reciprocamente o seguinte:

1º — O segundo contratante, pelo presente, se obriga a vender ao primeiro contratante, carne verde, boi casado, em quantidade suficiente ao abastecimento do Hospital Colônia Santana (13.000 quilos em média, por mês), a contar de 1º de janeiro à 31 de março de 1971.

2º — A entrega da carne será feita pelo segundo contratante no Hospital Colônia Santana, às segundas, quartas, sextas e sábados, ou quando houver necessidade, diariamente.

3º — O preço da venda será de 2,67 (dois cruzeiros e sessenta e sete centavos), por quilo.

4º — O pagamento será feito por empenho, mensalmente.

5º — O preço estabelecido na cláusula 3ª, não sofrerá reajustamento. Será firme e válido até dia 31 de março de 1971.

6º — O não cumprimento de qualquer dos itens deste contrato implicará na declaração de idoneidade do fornecedor, o qual ficará impossibilitado de, no futuro, transacionar com o Estado.

7º — Além das sanções do artigo anterior, o segundo contratante ficará sujeito a multa de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), no caso do não cumprimento do artigo 5º.

8º — As partes contratantes elegem o Fôro da comarca de Florianópolis, para nele correr o Processo Judicial a que este contrato der causa, renunciando desde logo, qualquer outro Fôro, mesmo que privilegiado.

Assim convenicionado, mandaram datilografar o presente contrato em 6 vias. Lido, aceito e achado conforme pelas partes, foi este contrato por eles, assinado, conjuntamente com as testemunhas presentes, e será publicado no "Diário Oficial do Estado".

Florianópolis, 24 de dezembro de 1970.

Rubens Victor da Silva, diretor geral.

P/firma Eugênio Raulino Koerich, Adhemar da Silva.

Testemunhas: ilegíveis.

(4)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

INDÚSTRIA E COMÉRCIO NORTE-CATARINENSE DE PESCA S. A. — "ICOPECA" — SOCIEDADE ANONIMA DE CAPITAL AUTORIZADO

C. G. C. M. F. n. 86.043.715/001
AVISO CONVITE

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade possuidores de ações ordinárias, para exercerem o seu direito de preferência na subscrição de novas ações, relativas à emissão de 150.000 (cento e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas de Cr\$ 1.000 (um cruzeiro) cada uma, deliberada em reunião da diretoria realizada no dia 10 de dezembro de 1970.

O prazo para o exercício da preferência é de trinta (30) dias, a contar da data da publicação do presente aviso no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina.

São Bento do Sul, 10 de dezembro de 1970.

Luiz Bork, diretor-presidente.

(3x1)

(7816)

(3x3)

INDÚSTRIA PASTA MECÂNICA E PAPELÃO S. A.

Assembléa geral extraordinária CONVOCACAO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para a assembléa geral extraordinária que será realizada na sede social a Praça Nereu Ramos s/n., Ed. Walter Probst, em Rio do Sul, no dia 16 de janeiro de 1971, às 9 horas a fim de deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

1º — Apresentação, discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referente ao exercício financeiro de 1970.

2º — Aumento do capital social e alteração dos estatutos sociais.

3º — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Rio do Sul, 23 de dezembro de 1970.

Arnoldo Probst, diretor-presidente e Adhemar Dell'Agostina, diretor-adjunto.

(3 x 1 — 7.804)

(3x2)

REGULAMENTO DO PLANO DE APOSENTADORIA DA FUNDAÇÃO TEÓFILO B. ZADROZNY

I. — Definições

Neste regulamento, as palavras e expressões abaixo têm os seguintes significados:

1. — Companhia, significa Artex S/A — Fábrica de Artefatos Têxteis

2. — Funcionário, significa uma pessoa a serviço regular e efetivo da Companhia e qualificada a receber o benefício de aposentadoria do INPS, de acordo com a legislação da Previdência Social do Brasil em vigor.

3. — Plano, significa o Plano de Aposentadoria da Fundação Teófilo B. Zadrozny.

4. — Regulamento, significa este documento e qualquer emendas e/ou modificações do mesmo.

5. — Fundação, significa Fundação Teófilo B. Zadrozny.

6. — Data normal de aposentadoria, quer dizer:

a. — Para funcionários do sexo masculino, que tenham pelo menos dez anos de serviços prestados à Companhia: O primeiro dia do mês seguinte àquele em que completarem 65 anos de idade;

b. — para funcionários do sexo feminino, que tenha pelo menos dez anos de serviços prestados à Companhia: O primeiro dia do mês seguinte àquele em que completarem 60 anos de idade.

Assim, 1º de janeiro de 1971 será a data normal de aposentadoria para qualquer funcionário do sexo masculino que tenha completado ou que completará 65 anos de idade, ou para qualquer funcionário do sexo feminino que tenha completado ou que completará 60 anos de idade, em ou antes de 31 de dezembro de 1970.

7. — Data alternativa de aposentadoria, significa o primeiro dia do mês subsequente ao mês em que o funcionário completar 35 anos de serviços prestados à Companhia, independentemente de sua idade. Assim, 1º de janeiro de 1971 será a data alternativa de aposentadoria para qualquer funcionário que tenha completado ou que completará 35 anos de serviços prestados à Companhia, em ou antes de 31 de dezembro de 1970.

8. — Data antecipada de aposentadoria, significa o primeiro dia de qualquer mês, dentro de um limite de até 5 (cinco) anos antes da data normal de aposentadoria de um funcionário, desde que ele tenha, pelo menos 15 (quinze)

anos de serviços prestados à Companhia.

9. — Importância anual de aposentadoria, significa o salário anual pago, referente aos doze meses que antecedem a data da aposentadoria, sobre o qual será feito o cálculo dos benefícios do plano. A importância anual de aposentadoria não incluirá: Pagamento de serviços extraordinários, compensações extras, prêmios, ajudas de custos, reembolsos ou outros pagamentos quaisquer, comissões e décimo-terceiro salário.

II. — Data de efetivação
Este plano está em vigor desde 1º de agosto de 1970, com carência de 5 (cinco) meses, os benefícios entrarão em funcionamento a 1º de janeiro de 1971.

III. — Solicitação dos benefícios de aposentadoria

Após alcançar, quer a data normal de aposentadoria, quer a data alternativa de aposentadoria, quer, ainda, a data antecipada de aposentadoria, poderá o funcionário solicitar seus benefícios de aposentadoria, desde que ele o faça, pelo menos, seis meses antes da data em que desejar aposentar-se. O funcionário deverá preencher todos os documentos requeridos e deverá submeter à Companhia um pedido de seu desligamento, por escrito, como pré-requisito necessário para obter os benefícios de aposentadoria.

IV. — Pagamento da aposentadoria

1. — Para cada funcionário que se aposentar nos termos deste plano, quer na data normal de aposentadoria, quer na data alternativa de aposentadoria, o plano proporcionará uma renda de aposentadoria normal vitalícia, anual, de ... 0,5% sobre a importância anual de aposentadoria até o limite equivalente ao máximo salário-benefício do INPS anual, mais 1,25% sobre a parte da importância anual de aposentadoria que exceder ao limite do salário-benefício do INPS anual, isso para cada ano de serviço prestado à Artex S/A.

2. — Para cada funcionário que se aposentar nos termos deste plano, em data antecipada de aposentadoria, o plano proporcionará um pagamento de aposentadoria antecipada vitalício, igual ao pagamento de aposentadoria normal, como indicado no parágrafo anterior, baseado no tempo de serviço real que o funcionário prestou à Artex S/A, até sua data de aposentadoria antecipada, redução de 1/4 de 1% para cada mês da sua aposentadoria, que anteceder sua data normal de aposentadoria.

3. — Tempo de serviço e remuneração além da data normal de aposentadoria, não se-

rão considerados no cálculo do pagamento da aposentadoria, para os funcionários que não se aposentarem na sua data normal de aposentadoria.

4. — A renda de aposentadoria será reajustada após a aposentadoria, quanto a alteração de custo de vida, em percentagem e frequência determinadas pela Fundação.

5. — Para fins de cálculo, qualquer fração de mês de serviços prestados à Companhia, será considerada um mês inteiro.

6. — Os pagamentos da aposentadoria iniciar-se-ão no primeiro mês da aposentadoria e cessarão no mês em que ocorrer o falecimento do aposentado.

V. — Falecimento antes da aposentadoria

Não serão pagos quaisquer benefícios previstos neste plano, caso um funcionário morra antes de aposentar-se.

VI. — O futuro do plano de aposentadoria

A Fundação instituiu este plano com a intenção de mantê-lo indefinidamente, porém, ela se reserva o direito futuro ou retroativo de alterar, emendar, suspender ou cancelar o plano, a qualquer tempo. Entretanto, qualquer alteração, emenda, suspensão ou cancelamento do plano, não afetará os direitos dos funcionários já aposentados sob este plano.

VII. — Do processamento
O interessado preencherá seu pedido de aposentadoria através de formulário próprio, endereçado à Fundação Teófilo B. Zadrozny.

Dentro de 5 (cinco) dias do recebimento, no máximo o formulário, será encaminhado devidamente preenchido e protocolado ao Departamento de Relações Industriais da Artex S/A — Fábrica de Artefatos Têxteis, que fará a conferência dos elementos apresentados pelo requerente e prestará as informações complementares.

O processo deverá retornar à Fundação dentro de dez (10) dias, no máximo, do seu recebimento.

Na Fundação, dentro de dez (10) dias, o pedido será apreciado pela gerência, que dará parecer escrito cabendo ao conselho diretor a decisão final.

A decisão será comunicada ao requerente e ao Departamento de Relações Industriais da Artex S/A.

Os depósitos referentes ao pagamento das aposentadorias bem como a relação discriminada dos pagamentos mensais serão feitos pela Fundação na Artex S/A, até o último dia do mês a que se referem, podendo os interessados ou seus procuradores receberem a respectiva quantia nos cinco (5) primeiros dias úteis do mês subse-

quente, na caixa da Artex S/A. O conselho diretor poderá optar pelo depósito em Banco da praça.

Mensalmente a Artex S/A apresentará à Fundação o extrato da conta corrente das quantias recebidas e pagas.

— Aprovado em reunião do conselho curador de 14 de dezembro de 1970 —

Antonio Ferreira de Mello,
Assessor do Conselho Diretor.
(5)

DECORARTE S. A.

CONVOCAÇÃO

Decorarte S. A., Construção Civil, Indústria Comércio e Representações, estabelecida à Rua Ângelo Dias, 45, em Blumenau, SC., pelo presente edital de convocação, faz saber aos senhores acionistas, que realizará a assembléia geral extraordinária no dia 25 de janeiro de 1971, às 10,30 horas, em sua sede, obedecendo à seguinte:

Ordem do dia

1º — Eleição do diretor presidente e diretor financeiro.

2º — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Blumenau, 4 de janeiro de 1971.

José Marcelino, diretor presidente.
(3x1 — 40)

WILDNER S. A. — PESCA, CONSERVAS E CONGELADOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia geral extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, a se realizar no dia 16 de janeiro de 1971, às 10,00 horas, na sede social localizada à rua 7 de Setembro, 49, em Biquacú, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

1º — Modificação do artigo 5º dos estatutos sociais.

2º — Assuntos gerais.
Biquacú, 31 de dezembro de 1970.

Paulo Frederico Alves Wildner, diretor-presidente.

Carlos Saturnino Alves Wildner, diretor industrial.

Mário Ângelo Alves Wildner, diretor comercial.
(3x1 — 41)

FUNDEMAQ — FUNDAÇÃO E MAQUINAS S. A.

C.G.C.M.F. 84.685.072

Instrumento particular de transformação do tipo jurídico da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, "Carlos Kieffer Ltda.", em sociedade anônima, sob a denominação de "FUNDEMAQ — Fundação e Máquinas S. A.", concomitantemente autorização para elevação do capital social, com subscrição de ações

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta, pelas 18 (dezoito) horas, reuniram-se os acionistas: 1º) Hildebrando Soares, brasileiro, casado, industrial; 2º) Leo Mertens, brasileiro, casado, industrial; 3º) Harald Krelling, brasileiro, casado, industrial; 4º) Antonio Serrano de La Pena, espanhol, com permanência legal no país, portador da carteira de identidade de estrangeiro modelo 19, n. 182.871, expedido em São Paulo, Capital, solteiro, técnico em administração; 5º) Hercilio Beckett, brasileiro, casado, industrial; 6º) João Estácio do Carmo, brasileiro, casado, industrial; 7º) Karl Silva, brasileiro, naturalizado, casado, comerciante, neste ato representado por seu procurador sr. Hildebrando Soares, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira nesta praça, sob a razão social de "Carlos Kieffer Ltda.", registrada no Cadastro Geral de Contribuintes, do Ministério da Fazenda, sob n. n. 84.685.072, com contrato social arquivado, sob n. 16.756, em data de 06 de março de 1956 e posteriores alterações arquivadas sob ns. 23.835, em 01-09-1960, 27.293, em 09-08-1962, 31.037, em 29-05-1964, 32.918, em 10-12-1964, 34.452, em 03-06-1965, 39.614, em 13-06-67, 44.056, em 20-01-1969 e 50.331, em 04-06-1970, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito transformar a sociedade atual por quotas de responsabilidade limitada em sociedade anônima. Assim reunidos, feita e unanimemente aprovada tal declaração, indicaram e nomearam o sr. Hildebrando Soares, para presidir a reunião e o sr. Leo Mertens, para secretariá-lo. Determinou então o sr. presidente, a leitura dos estatutos sociais, pelo qual passará a reger-se a sociedade e a seguir transcritos:

ESTATUTOS DA FUNDEMAQ — FUNDAÇÃO DE MAQUINAS S. A.

CAPITULO I

Da denominação, sede, fins e duração

Artigo 1º — Pela transformação do tipo jurídico da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, Carlos Kieffer Ltda., fundada em 17 de fevereiro de 1956, por instrumento particular de contrato social, arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob n. 16.756, no livro 10, do Registro Público do Comércio, em 08 de março de 1956 e posteriores alterações arquivadas sob ns. 23.835, em 01-09-1960, 27.293, em 09-08-1962, 31.037, em 29-05-1964, 32.918, em 10-12-1964, 34.452, em 03-06-1965, 39.614, em 13-06-1967, 44.056, em 20-01-1969 e 50.331, em 04-06-1970, fica constituída uma empresa sob a denominação de FUNDEMAQ — Fundação e Máquinas S. A., que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º — O objeto social é a

fundição de ferros, fabricação de máquinas e quaisquer outros artigos que possam interessar à sociedade, a critério da diretoria.

Artigo 3º — A sociedade tem sede a rua Humberto de Campos, 70, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina e foro na respectiva comarca. A diretoria poderá, contudo, criar agências, sucursais, filiais, depósitos e escritórios, assim como extingui-los, quando e onde a seu critério isso convier aos interesses sociais.

Artigo 4º — O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado.

CAPITULO II

Do capital social, das ações e dos acionistas

Artigo 5º — O capital social é de Cr\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros), dividido em 275.000 (duzentos e setenta e cinco mil) ações ordinárias ou comuns de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, que as poderá converter de uma forma a outra, correndo por conta do mesmo as despesas correspondentes.

Artigo 6º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações.

Artigo 7º — Os títulos ou certificados de ações, serão assinados por dois diretores.

Artigo 8º — A ação é indivisível em relação à sociedade, sendo que, as ações que pertencerem a mais de uma pessoa, não concorrerão às assembleias gerais e terão suspensos os pagamentos de dividendos, até que por acordo ou decisão judicial, uma só pessoa seja designada para representante do condomínio.

Artigo 9º — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da assembleia geral, ressalvado o disposto no artigo 14.

Artigo 10 — Ocorrendo extravio da ação ou o título correspondente, permitir-se-á ao acionista reclamar a segunda via, e esta ser-lhe-á entregue, procedendo a sua custa, anúncio pela imprensa, sem impugnação, publicado, no mínimo por duas vezes, no "Diário Oficial" do Estado e em jornal de grande circulação na região.

Artigo 11 — A integralização de novas ações inscritas para aumento de capital, efetuar-se-á no tempo e pela forma que a diretoria determinar.

Parágrafo único — Na falta de pagamento, total ou parcial, nas cotas estabelecidas, a sociedade procederá na forma da lei.

Artigo 12 — Na subscrição de novas ações para aumento de capital, o acionista poderá ceder ou transferir a terceiros ou a outros acionistas, seu direito de preferência.

Artigo 13 — A posse de ações importa em conhecimento e aceitação destes estatutos, e acatamento as decisões da assembleia geral e da diretoria, tomadas no exercício de suas respectivas atribuições.

Artigo 14 — A sociedade poderá, para novos aumentos de capital, emitir e lançar à subscrição de ações preferenciais.

Parágrafo primeiro — As ações preferenciais não terão direito de voto e não poderão ser resgatadas, mas participarão dos lucros sociais de conformidade com as seguintes preferências e vantagens:

- a) Prioridade em relação as ordinárias no recebimento de dividendos fixos, nunca inferiores a 12% (doze por cento) ao ano, sobre seu valor nominal.
- b) Preferência no reembolso do capital, até o seu valor nominal,

na eventualidade da liquidação da sociedade, sendo a seguir reembolsadas as ações ordinárias ou comuns, também até o seu valor nominal, e o saldo restante será partilhado, em igualdade de condições, entre todas as ações.

c) Direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias ou comuns na distribuição, sob forma de bonificações ou a qualquer outro título, do remanescente dos lucros sociais de cada exercício, após feita a distribuição prevista pelas letras a, b, c, d, e, f, g, h e i do artigo 38, destes estatutos.

d) — Direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias ou comuns, na distribuição, pela sociedade, de ações ou quaisquer outros títulos ou vantagens, incluídos os casos de incorporação de reserva ao capital social ou reavaliação do ativo.

Parágrafo terceiro — Se durante preferenciais terão direito de voto nos seguintes casos:

- a) Distribuição de dividendos;
- b) Aumento de capital.

Parágrafo terceiro — Se durante 3 (três) exercícios consecutivos não for pago o dividendo atribuído às ações preferenciais nos termos das letras "a" e "b", do parágrafo anterior, adquirirão elas o direito pleno de voto, que conservarão até que voltem a ser pagos os dividendos referidos. A aquisição do direito de voto não implica na perda, para essas ações, de sua condição de "preferenciais".

Parágrafo quarto — A preferência na subscrição de aumento de capital social é assegurada aos acionistas na forma da lei e proporcionalmente ao número de ações, dentro de cada espécie de ações que possuir.

Parágrafo quinto — Nos casos de dissidência prevista em lei, artigo 107, o valor de reembolso de ações, excetuadas já amortizadas, será o seu valor nominal.

Parágrafo sexto — Os dividendos aprovados em assembleia geral serão pagos, assim como a distribuição de ações provenientes de aumento de capital, nos prazos previstos em lei.

CAPITULO III

Da assembleia geral

Artigo 15 — A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes à data do encerramento do ano social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem ou pronunciamiento dos acionistas.

Artigo 16 — Os possuidores de ações ao portador são obrigados a depositá-las mediante recibo, na escritório da sociedade, até a véspera da data marcada para realização de cada assembleia geral, ordinária ou extraordinária, a fim de poderem nela ingressar e tomar parte em seus trabalhos; ou exibirem, também até a véspera, documento que as identifique pelos respectivos números de ordem e que provem estarem elas depositadas em estabelecimento bancário idôneo.

Artigo 17 — As assembleias gerais serão presididas pelo diretor-gerente ou na sua ausência, por um dos demais diretores, sendo secretariadas por quem, acionista ou não, for na ocasião nomeado pelo presidente da assembleia.

Artigo 18 — As assembleias gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, realizar-se-ão na sede da sociedade.

Parágrafo único — Os anúncios de convocação serão publicados

pela imprensa, como determina a lei, e demais constarão a ordem do dia, ainda que sumariamente, e o dia, hora e local da reunião.

Artigo 19 — Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por procuradores, desde que estes comprovem sua qualidade por meio de mandato com poderes especiais, cujos documentos ficarão arquivados na sociedade.

Artigo 20 — As deliberações da assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta dos votos não se computando os votos em branco.

Artigo 21 — A cada ação ordinária, corresponde um voto nas deliberações da assembleia geral. No caso de empate, o presidente da assembleia terá além do seu voto ou votos, o de qualidade.

Artigo 22 — Antes de abrir-se à assembleia geral, os acionistas lançarão no livro de presença, seu nome, nacionalidade, residência e domicílio e a natureza das ações com o respectivo número.

Artigo 23 — Na assembleia geral ordinária, a ordem dos trabalhos será a seguinte:

- a) Verificação do número dos acionistas presentes;
- b) leitura do aviso de convocação;
- c) leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, contas da diretoria, do balanço, da conta de lucros e perdas, inventário, do parecer do conselho fiscal, distribuição de dividendos e outras vantagens e preferências;
- d) eleição dos diretores, quando for o caso, dos membros do conselho fiscal, suplentes destes e fixação das respectivas remunerações;
- e) outros assuntos relacionados com as atividades sociais, incluídos na ordem do dia.

Artigo 24 — A ata dos trabalhos e resoluções da assembleia geral será lavrada no livro competente e será assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

Artigo 25 — A assembleia geral extraordinária, que tiver por objeto a reforma dos estatutos, somente se instalará em primeira e segunda convocação, com a presença de acionistas que representem dois terços, no mínimo, do capital com direito a voto, instalando-se, todavia, em terceira, com qualquer número.

CAPITULO IV

Da administração social

Artigo 26 — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país com mandato por 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, sendo um diretor-gerente, um diretor-financeiro, um diretor-comercial e um diretor-adjunto-administrativo, que perceberão os honorários mensais que forem fixados ou alterados pelo conselho consultivo, além da comissão prevista na letra "e", artigo 38, deste estatutos.

Parágrafo primeiro — Normalmente a eleição da diretoria terá lugar na assembleia geral ordinária coincidente com o término do mandato anterior.

Parágrafo segundo — Cada diretor caucionará 500 (quinhentas) ações da sociedade, próprias, como garantia de sua gestão, antes de entrar no exercício de suas funções.

Parágrafo terceiro — A investitura no cargo, far-se-á mediante termo lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria, assinado pelos respectivos diretores.

Parágrafo quarto — A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que os interesses da administração o exigirem, observando:

a) A diretoria deliberará validamente com o quorum mínimo de 3 (três) votos.

b) As deliberações serão tomadas por maioria dos votos e, em caso de empate, terá o diretor-gerente, além do voto de diretor, o voto de qualidade.

c) As resoluções ou decisões da diretoria, constarão do livro de atas das reuniões da diretoria.

Artigo 27 — No caso de vazar definitivamente qualquer cargo da diretoria, o conselho fiscal, em reunião conjunta com os diretores remanescentes, escolherão o substituto provisório, o qual exercerá as funções até a reunião da assembleia geral ordinária mais próxima, que elegerá o definitivo e exercendo este o mandato pelo tempo que faltar ao diretor-substituto.

Artigo 28 — Os diretores substituir-se-ão mutuamente no caso de impedimento temporário de qualquer um deles.

Artigo 29 — A diretoria, além dos poderes precisos para a boa administração dos negócios da sociedade e cabal realização dos fins sociais, fica investida, também, dos necessários, para ovido o conselho consultivo, hipotecar, penhorar ou alienar bens imóveis, assim como para transgír.

Parágrafo primeiro — Todos os atos de compra, venda e oneração de bens imóveis, serão assinados por dois diretores, dentre os quais o diretor-gerente.

Parágrafo segundo — Ressalvado o disposto no parágrafo imediatamente anterior, todos os documentos, cheques, contratos, escrituras públicas ou particulares, letras de câmbio, notas promissórias e demais documentos de responsabilidade da sociedade, serão assinados sempre por dois diretores. As duplicatas e a correspondência, poderão, entretanto, ser autenticadas e endossadas por qualquer membro da diretoria, procurador e gerente ou encarregado, devidamente constituído. Agirão os procuradores e os gerentes ou encarregados na conformidade dos poderes constantes dos instrumentos dos respectivos mandatos.

Parágrafo terceiro — Para a constituição ou nomeação dos procuradores e gerentes ou encarregados mencionados no parágrafo precedente, serão precisas as assinaturas de dois diretores, dentre as quais a do diretor-gerente.

Parágrafo quarto — Respeitado o disposto no artigo 30 e nos parágrafos 1º, 2º e 3º, deste artigo, cada diretor exercerá funções compatíveis com nome do cargo para o qual foi eleito, podendo os diretores, para melhor definir as suas atribuições, distribuir entre si os serviços da administração social, em reunião especial que para esse fim realizarem, da qual será lavrada ata no livro de atas da diretoria.

Parágrafo quinto — É vedado aos diretores, em nome da sociedade, prestar fianças, avais ou endossos em negócios alheios ou estranhos aos interesses sociais, sendo-lhes, entretanto, permitido prestar fianças a favor de pessoas jurídicas, perante as Fazendas públicas ou entidades paraestatais.

Parágrafo sexto — Quando os diretores viajarem a serviço da sociedade, por conta desta correrão as despesas respectivas, que serão fixadas no livro de atas da diretoria.

Artigo 30 — Compete privativamente ao diretor-gerente e, no seu

impedimento ou ausência, a qualquer um dos demais diretores:

a) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, para o que poderá, excepcionalmente, constituir mandatário especial, em nome da sociedade, unicamente com poderes específicos para cada caso determinado. O mandatário assim constituído poderá agir isoladamente.

b) Presidir às assembleias gerais.

CAPITULO V

Do conselho consultivo

Artigo 31 — A sociedade terá um conselho consultivo, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos.

Art. 32 — Compete ao conselho consultivo:

a) Aconselhar a diretoria em tudo que se relacionar com os interesses sociais, sempre que a mesma o desejar, especialmente para o fim previsto no artigo 29, destes estatutos.

b) Fixar os honorários mensais da diretoria.

Parágrafo único — A tomada de posse dos membros do conselho consultivo, será feita mediante termo lavrado no livro de atas das reuniões do conselho consultivo. Logo depois de eleitos e empossados, os membros do conselho consultivo reunir-se-ão para dar cumprimento ao disposto na alínea "b", deste artigo.

Artigo 33 — Somente se o número de membros do conselho consultivo ficar reduzido a menos da metade, é que se procederá a eleição para preenchimento das vagas ocorridas. Os substitutos exercerão o mandato pelo tempo que faltava aos substituídos.

Artigo 34 — O conselho consultivo se reunirá quando solicitado pela diretoria, ou sempre que os interesses sociais o exigirem. As resoluções serão tomadas por maioria absoluta dos conselheiros em exercício.

Artigo 35 — Os membros do conselho consultivo perceberão os honorários, por sessão a que comparecerem, e que forem fixados pela assembleia geral que os eleger.

CAPITULO VI

Do conselho fiscal

Artigo 36 — O conselho fiscal, com poderes e atribuições fixadas em lei, será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único — Os membros efetivos do conselho fiscal ou os suplentes, quando convocados, receberão a remuneração que for fixada pela assembleia geral que os eleger.

Artigo 37 — Aos membros do conselho fiscal incumbem:

a) Lavrar no livro "atas e pareceres do conselho fiscal" os resultados do exame realizado nos livros e papéis da sociedade.

b) Apresentar à assembleia geral ordinária parecer sobre os negócios e as operações sociais do exercício em que servirem, tomando por base o inventário, o balanço e as contas dos diretores.

c) Demais assuntos relacionados ao decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, em seu artigo 127, nas alíneas I, II, III, IV, V, VI e no seu parágrafo único.

CAPITULO VII

Da distribuição dos lucros

Artigo 38 — Terminado o exercício social, será levantado o balanço geral e, feitas as necessárias depreciações, o lucro líquido será distribuído pela seguinte ordem preferencial:

a) 5% (cinco por cento) para "fundo de reserva legal", aplicação que deixará de ser obrigatória quando tal fundo atingir 20% (vinte por cento) do capital social;

b) o que for ainda conveniente e legalmente possível para a formação de provisões, além das depreciações;

c) quantia necessária para o pagamento de um dividendo às ações preferenciais, que não poderá ser inferior a 12% (doze por cento) ao ano sobre seu valor nominal;

d) quantia ao pagamento de no mínimo 6% (seis por cento) de dividendo às ações ordinárias sobre seu valor nominal;

e) quantia ao pagamento à diretoria, em forma de gratificação, a razão de 2% (dois por cento) para cada um dos diretores: diretor-gerente, diretor-financeiro e diretor-comercial e, 1% (um por cento) para os diretores-adjuntos, até um total máximo de 8% (oito por cento);

f) quanto para pagamento, em forma de gratificação, de 5% (cinco) por cento para todo pessoal que tenha vínculo empregatício com a sociedade, proporcionalmente aos salários totais percebidos durante o exercício referido;

g) se houver saldo, será atribuído um dividendo às ações ordinárias, sobre seu valor nominal, até atingir o dividendo prioritário nestes estatutos atribuídos às ações preferenciais de 12% (doze por cento);

h) havendo ainda saldo e após as ações ordinárias terem-se igualadas nos dividendos de 12% (doze por cento) das ações preferenciais, ainda as ações preferenciais obterão um complemento de dividendos até totalizar 15% (quinze por cento) sobre o seu valor nominal;

i) verificada as condições previstas nas alíneas "g" e "h", o restante eventual dos lucros, ficará à disposição da assembleia geral ordinária, que o incorporará à fundo de reserva ou lucros suspensos.

Parágrafo primeiro — Poderá a diretoria, com parecer favorável do conselho consultivo, antecipar, durante o segundo semestre do exercício social, pagamento por conta dos dividendos e ou bonificações anuais, de uma importância que julgar razoável, de acordo com os resultados financeiros do primeiro semestre.

Parágrafo segundo — Os dividendos e ou bonificações não reclamados dentro de 5 (cinco) anos contados da data a partir da qual se achavam à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da sociedade.

Parágrafo terceiro — A gratificação atribuída à diretoria e ao pessoal com vínculo empregatício na sociedade, não poderá ser pago se, com a respectiva dedução, não for possível a distribuição de dividendos às ações preferenciais e às ações ordinárias ou comuns, na forma prescrita nas alíneas "c" e "d" respectivamente.

CAPITULO VII

Disposições gerais

Artigo 39 — O ano ou exercício social terminará em 31 de dezembro, encerrando-se o balanço geral na mesma data, em cada ano.

Parágrafo primeiro — Poderá a diretoria, em qualquer época, ouvido o conselho consultivo, alterar a data do término do exercício social, fixando nova data de encerramento de balanço geral.

Parágrafo segundo — A diretoria poderá igualmente, levantar um ou mais balanços gerais em qualquer época, durante o curso do exercício social observadas as prescrições legais.

Artigo 40 — No caso da liquidação da sociedade, à assembleia, por maioria absoluta, compete a nomeação dos liquidantes, bem como estabelecer o modo de liquidação do patrimônio social, e eleger o conselho fiscal.

Artigo 41 — Os casos omissos nos presentes estatutos, serão regidos pela legislação em vigor.

Lidos em voz alta, por mim, secretário, foram os referidos estatutos sociais oferecidos a votação, tendo sido unanimemente aprovados. A vista deste resultado, o sr. presidente, declarou definitivamente transformada a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, Carlos Kiefer Ltda., em Sociedade Anônima, sob a denominação de FUNDEMAQ — Fundação e Máquinas S. A., a qual sucederá aquela, sem solução de continuidade assumindo esta todo ativo e passivo, direitos e obrigações, mantendo, pois, o mesmo capital social, sócios e negócios; os sócios terão suas quotas de capital social transformadas em ações, na mesma proporção de participação atual. Declarou, a seguir, o presidente, que achando-se cumpridas todas as formalidades legais e efetuadas a transformação da sociedade, deveria ser processada a eleição da diretoria do conselho consultivo e do conselho fiscal. Procedida a votação e apurado o resultado, o sr. presidente, declarou eleitos para diretores, o sr. Hildebrando Soares, para diretor-gerente; o sr. Léio Mertens, para diretor-financeiro, o sr. Harald Krilling, para diretor-comercial e o sr. Antônio de La Pena, para diretor-adjunto-administrativo. Para membros do conselho consultivo efetivos, foram eleitos os srs. Karl Silva, brasileiro, naturalizado, casado, comerciante; Geraldo Werninghaus, brasileiro, casado, industrial; Rubens Nicoluzzi, brasileiro, casado, industrial, o primeiro, residente em Joinville e os dois últimos, residentes em Jaraguá do Sul, Santa Catarina.

Para suplentes do conselho consultivo, foram eleitos os srs. Mário Körner, brasileiro, casado, comerciante; Osvaldo Roberto Koch, brasileiro, casado, economista e Paulo Mertens, brasileiro, viúvo, aposentado; todos residentes e domiciliados nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina. Para o conselho fiscal, foram eleitos os srs. Guilherme Drany, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, Otto Kutscher de Oliveira, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul, Santa Catarina e Eugênio Brúske, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Joinville, Santa Catarina. Para suplentes do conselho fiscal, foram eleitos os srs. Oscar Ricardo Hromatka, brasileiro, casado, economista; Ingo Dobrawa, brasileiro, casado, industrial e Flávio Moreira, brasileiro, casado, industrial; todos residentes e domiciliados em Joinville, Santa Catarina. Tanto para o conselho consultivo como para o conselho fiscal, fixou-se em Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) os honorários por membro e por sessão que comparecerem. Declarou o sr. presidente, que os membros do

conselho consultivo e conselho fiscal estavam desde já empossados nos respectivos cargos, cumprindo aos diretores eleitos, prestar as cauções estatutárias, a fim de serem investidos nas suas funções. A seguir, o sr. presidente propôs já fosse autorizada a nova diretoria, o aumento de capital social da empresa para mais de Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), com subscrição pública de ações, o que elevaria o capital social total para Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros). Aprovada por unanimidade a proposta, ficou então a nova diretoria autorizada a colocar à subscrição do aumento proposto, o que corresponderá Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) de ações preferenciais e Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) de ações ordinárias. Nada mais havendo a tratar, foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que lida em sessão aberta, foi unanimemente aprovada e por todos assinada. Joinville, 30 de setembro de 1970. Hildebrando Soares, (Leo Merleis, Harald Krelling, Antônio Serrano de La Penã, pp. Karl Silva, Horácio Beckert, João Estácio do Carmo

Reconheço as firmas indicadas com a seta, Cart. D. Cubas, de meu uso, do que dou fé. Joinville, 14 de outubro de 1970. Em test. AHAM, da verdade. Alvaro H. do A. Maia, escrevente.

Certidão — Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 32.062, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 20 de outubro de 1970.

Eduardo Nicolich, secretário geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

Certifico, em virtude do despacho do sr. presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob número trezentos e setenta e oito (378), datado de trinta (30) de setembro do corrente ano, da firma Fundemaq — Fundação e Máquinas S. A., sediada na cidade de Joinville, neste Estado, que dos documentos arquivados nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina consta um instrumento particular de transformação do tipo jurídico da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Carlos Kiefer Ltda., em Sociedade Anônima, sob a denominação de "Fundemaq — Fundação e Máquinas S. A.", com sede na cidade de Joinville, neste Estado, com o capital de Cr\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros). Registrada nesta Junta Comercial, sob n. 32.062, em sessão de 20 de outubro de 1970, da qual consta: a) Estatutos sociais; b) nome dos acionistas; c) talão de quitação n. 737.385, expedido pela Coletoria Estadual, desta Capital, na importância de Cr\$ 120,00, referente ao selo por verba correspondente ao capital; d) certidões negativas extraídas na Delegacia de Arrecadação do Ministério da Fazenda e na Coletoria Estadual, em Joinville, ambas as certidões certificam que a firma ora transformada em sociedade anônima nada deve a Fazenda Nacional e Estadual; e) Outros documentos legais necessários a sua transformação. Os atos de transformação, foram arquivados de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. É o que há com relação ao

pedido do suplicante, pelo que, eu, Eduardo Nicolich, secretário-geral da Junta Comercial do Estado, mandei datilografar a presente certidão, que conferi, inscrevi e assino, aos 22 dias do mês de outubro de 1970. Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 22 de outubro de 1970. Eduardo Nicolich, secretário geral. (6.826)

—x—

RODO PINHO S. A. — VEICULOS E MÁQUINAS

C.G.C.M.F. n. 34.935.300

Ata da Assembléia geral ordinária

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de um mil novecentos e setenta, às quinze horas, na sede social da Rodo Pinho S. A. — Veículos e Máquinas, à Avenida Presidente Vargas, n. 1.437, na cidade de Lajes, Estado de Santa Catarina, reuniram-se em assembléia geral ordinária e em primeira chamada, acionistas que representavam a totalidade do capital social com direito a voto conforme se verifica das assinaturas no livro presença de acionistas, bem como pelo número de ações depositadas na sede social no prazo legal e estatutário, para atenderem à convocação feita pela diretoria no seguinte teor: Lajes, 21 de março de 1970. Prezado senhor acionista. Tomamos a liberdade de vir à presença de vv. ss., a fim de convidá-lo para tomar parte da assembléia geral ordinária, que se realizará na sede social desta empresa, à Avenida Presidente Vargas, n. 1.437, na cidade de Lajes, Estado de Santa Catarina, às quinze horas, do dia trinta e um do corrente, e que obedecerá o seguinte: ordem do dia: 1º) Exame, discussão e aprovação do relatório da diretoria, e balanço geral e a demonstração da conta de lucros e perdas, bem como o parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1969; 2º) eleição dos diretores para o próximo período administrativo de conformidade com as novas disposições estatutárias e demais medidas aprovadas pela assembléia geral extraordinária do dia 20 do corrente, bem como fixar os honorários aos membros eleitos; 3º) eleição e fixação dos honorários do conselho fiscal para o exercício de 1970; 4º) outros assuntos de interesse social. Lajes, 21 de março de 1970. (Ass.) Lugindo Dall'Asta, diretor-comercial. Por aclamação geral foi escolhido para assumir o cargo de presidente o acionista sr. Angelo Luiz Ortolan, que convidou a mim, Ary Antônio Reginatto, para o cargo de secretário. Instalada a mesa dos trabalhos determinou o presidente, que eu, secretário, lesse o edital de convocação acima transcrito o aviso a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, regularmente publicado no "Diário Oficial" do Estado nos dias dezesseis, dezoito e vinte e três, e no jornal "Guia Serrano" nos dias primeiro, oito e quinze de fevereiro do corrente bem assim o relatório da diretoria, e balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal, peças essas que se encontravam sobre a mesa de trabalhos à disposição dos interessados. O presidente disse aos presentes que cumpria a assembléia, ainda, e além dos exames dos elementos acima, dar o destino aos lucros do exercício findo, contabilizados na conta lucros à disposição da as-

sembléia e cujo montante é de Cr\$ 162.021,52 (cento e sessenta e oito mil vinte e um cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos). Além da matéria até aqui apresentada, disse o presidente, que merecia estudo e aprovação também pela assembléia a seguinte medida tomada pela diretoria: Atendendo ao disposto no artigo 17, do decreto-lei n. 401, de 30 de dezembro de 1968, e legislação relativa posterior, foi transferido, na contabilidade, quando do encerramento do balanço geral, da conta de lucros e perdas para a conta reserva para manutenção do capital de giro próprio, o valor de Cr\$ 73.028,35 (setenta e três mil vinte e oito cruzeiros novos e trinta e cinco centavos). Como a legislação em vigor admite que as empresas utilizem somente o montante que não reduza em mais de 20% (vinte por cento) o Imposto de Renda e que no caso seria Cr\$ 53.767,94 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta e sete cruzeiros novos e noventa e quatro centavos), temos que a diferença existente entre o montante contabilizado e o aproveitamento como incentivo fiscal no valor de Cr\$ 19.260,41 (dezenove mil duzentos e sessenta e seis cruzeiros novos e quarenta e um centavos), pode ser considerado também como à disposição para que a assembléia lhe dê o destino que achar conveniente. Após a leitura e exposição acima, foi aberto o mais amplo debate sobre a matéria ora apresentada que, posta em votação, da qual se absteram os legalmente impedidos, resultou aprovada por unanimidade de votos, sendo que houve por bem, a assembléia, determinar que fossem os lucros constantes da conta de lucros à disposição da assembléia, transferidos para a conta lucros em suspensão e o excesso da conta reserva para manutenção do capital de giro próprio mantido nessa conta para que essas importâncias sejam reinvestidas no giro comercial e eventualmente aproveitadas por uma assembléia geral extraordinária para aumento do capital social. Passando a matéria prevista no 2º item da convocação e tendo em vista estarem vencidos os mandatos de todos os diretores correspondente ao período administrativo que ora se findou, foram apresentados os nomes de diversas pessoas para que dentre elas fossem escolhidos os novos membros, que deverão assumir e dirigir os destinos da empresa pelo próximo período de dois (2) anos no que se refere a diretoria e no próximo ano social no que se refere ao diretor-adjunto. Pelo resultado da votação verificou-se a reeleição do sr. Lugindo Dall'Asta e a eleição dos senhores Vitor Hugo Dall'Asta e Nilton Mário Lando, para ocuparem os cargos de diretor; todos brasileiros, casados, com exceção do último que é solteiro, maior, residentes e domiciliados na cidade de Lajes, Estado de Santa Catarina, que preencherão três dos cargos previstos pelos estatutos sociais, sendo que, de conformidade ainda com a determinação da assembléia deverão o quarto cargo de diretor e o cargo de diretor-adjunto, serem preenchidos de conformidade com o que estabelece o artigo 18, dos estatutos sociais. Os honorários foram fixados na base de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) mensais, ao diretor, Lugindo Dall'Asta e Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) mensais, ao diretores Vitor Dall'Asta e Milton Mário Lando a partir do mês em que assumirem efetiva e estatutariamente as respectivas funções. O diretor-adjunto, nas mesmas

condições, terá fixados seus honorários pela diretoria no momento em que for escolhido e empossado. No que diz respeito à matéria prevista no item terceiro da convocação foram também apresentados nomes de diversas pessoas, tendo sido eleitos para membros efetivos do conselho fiscal os senhores: Angelo Luiz Ortolan, João Batista e Helwaldo Finardi e como suplentes os senhores Carlos Timmermann, José Suppi e Ivo Keppers, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na cidade de Lajes, Estado de Santa Catarina, os quais consultados e uma vez que aceitaram os cargos foram por isso mesmo empossados, sendo que houve por bem, a assembléia, fixar os honorários de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) a cada membro por sessão de que tomar parte. Esgotada a matéria prevista e passando ao último item da convocação, deu o presidente livre a palavra a quem dela quisesse fazer uso. O acionista sr. Lugindo Dall'Asta, pedindo a palavra, disse a assembléia que no decorrer da gestão anterior fez a diretoria, da qual tomava parte, diversos reajustamentos de honorários aos membros da administração o que submetia a sua devida apreciação. Debatida que foi a matéria e diante das razões apresentadas houve por bem a assembléia em ratificar aqueles reajustamentos feitos. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, suspendeu o senhor presidente, a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, lida e uma vez aprovada sem restrições, val por todos assinada, inclusive por mim, secretário. Lajes, 31 de março de 1970. Angelo Luiz Ortolan, presidente, Ary Antônio Reginatto, secretário. A presente é cópia do original que se acha lavrado às fls. 46, 46v, 47, 47v, 48, 48v do livro de atas das assembléias gerais e assinadas pelos seguintes acionistas: Emilio Fiorentino Battistella, Egidio Furtunato Battistella, Enio Mário Marim, Angelo Luiz Ortolan, Angelo Albino Gasali, João Batista Martini, Arthur Rossetti, Roland Hans Kumm, Benjamin Marim, Artêmio Marim, Lugindo Dall'Asta, Lajes, 31 de março de 1970. Angelo Luiz Ortolan, presidente. Ary Antônio Reginatto, secretário.

Reconheço verdadeiras as duas (2) letras e assinaturas retro, dou fé. Lajes, 25 de maio de 1970. Em test. AI, da verdade. Aurino Iriense, 2º tabelião de Notas.

Certidão — Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 32.865, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 15 de setembro de 1970.

Eduardo Nicolich, Secretário Geral.

(6.854)

—x—

INDÚSTRIA E COMÉRCIO NORTE-CATARINENSE DE PESCA S. A. — "ICOPESCA"

Sociedade Anônima de Capital Autorizado C.G.C. M.F. N. 33.049.715/001

Ata da reunião da diretoria

Aos 25 dias do mês de agosto de 1970, na sede social da empresa, teve lugar nova reunião da diretoria, à qual se fizeram presentes, além dos diretores, os membros efetivos do conselho fiscal. Assumiu a presidência da sessão o senhor Luiz Bork, diretor-presidente, que convidou a mim, Ruy Randofo Weber, para servir de secretário. Após as devidas considera-

ções, com base no artigo 5º dos estatutos e nos termos da Lei n. 4728, de 14 de julho de 1965, resolveram os senhores diretores propor ao conselho fiscal o seguinte: a) Emissão de 347.651 (trezentas e quarenta e sete mil, seiscentas e quarenta e uma) ações preferenciais do capital autorizado, para serem subscritas imediatamente e pelo valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), mediante pagamento à vista; b) facultar a subscrição desta emissão apenas às pessoas jurídicas depositantes de deduções do Imposto de Renda à favor da SUDEPE, nos termos do Decreto-Lei n. 221, de 23 de fevereiro de 1967, sem direito de preferência para qualquer acionista conforme consta do parágrafo único do artigo 9º dos estatutos. Convidados a se manifestar, resolveram os senhores conselheiros aprovar a proposta mediante o seguinte parecer: "Nós, abaixo-assinados, membros efetivos do conselho fiscal da Indústria e Comércio Norte-Catarinense de Pesca S. A. - ICOPESCA, recebemos da diretoria uma proposta para emissão de 347.651 (trezentas e quarenta e sete mil e seiscentas e quarenta e uma) ações preferenciais no valor unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), para serem subscritas por empresas depositantes de recursos a ordem da SUDEPE, sem direito de preferência para os atuais acionistas e após as necessárias considerações de nosso parecer favorável à mesma, São Bento do Sul, 25 de agosto de 1970. Assinado: Eliseo Gomes de Oliveira Erhardt, Eliseo Rolando Engel". Tendo em vista a aprovação da emissão e considerando-se que a SUDEPE liberou a favor da firma a importância de Cr\$ 347.651,75 (trezentas e quarenta e sete mil, seiscentas e quarenta e um cruzeiros e setenta e cinco centavos), conforme ofícios de ns. 951 e 952/70, destinada a realização de ações da sociedade, a serem feitas em nome das empresas mencionadas nos citados ofícios, as quais requereram a SUDEPE a aplicação das respectivas importâncias na Indústria e Comércio Norte-Catarinense de Pesca S. A. - ICOPESCA, resolveram os senhores diretores aceitar a subscrição das mesmas, como segue: Nome da firma - Valor em Cr\$: Afonso F. Ulrich S. A. Com. e Ind. de Fumo - União da Vitória - 1.050 - 1.050,00. Antônio Grein & Irmãos Ltda. - Mafra - 560 - 560,00. Arthur Maria do Valle - Mafra - 600 - 600,00. Arthur Meier - Rio Negrinho - 700 - 700,00. Adelar Amantino Antunes - Campos Novos - 590 - 590,00. Afonso M. Flesch & Cia - Blumenau - 2.772 - 2.772,00. Azambuja & Cia Ltda. - Blumenau - 670 - 670,00. Afonso Koehler - Rio Negrinho - 250 - 250,00. Carlos Junior Kampfert - Mafra - 300 - 300,00. Comercial Zortea Ltda. - Campos Novos - 632 - 632,00. Alfredo Schneider - Joinville - 270 - 270,00. Almerico Thomazi S. A. Ind. e Com. - União da Vitória - 1.890 - 1.890,00. Com. Representação e Transp. Unidos Ltda. - Mafra - 280 - 280,00. Comercial São Bento S. A. - São Bento do Sul - 840 - 840,00. Casa Ernesto Ltda. - Blumenau - 200 - 200,00. Comercial Parafó Gerner Ltda. - Blumenau - 876 - 876,00. Comercial Dalvi Ltda. - Campos Novos - 807 - 807,00. Comercial Pfutzenreiter Ltda. - Blumenau - 2.159 - 2.159,00. Comercial Schneider Ltda. - Joinville - 200 - 200,00. Companhia Fabril Lepper - Joinville - 8.490 - 8.490,00. Coresa - Com. e Representações S. A. - 3.640 - 3.640,00. Blumenau. Dimafer Ltda. - Distribuidora de Maq. e Ferramentas - Joinville - 120 - 120,00. Distribuidora Meridional de Veículos S. A. - União da Vitória - 2.154 - 2.154,00. Ernesto Paulin Tormen & Filhos - Campos Novos - 2.160 - 2.160,00. Engel Irmãos & Cia. Ltda. - São Bento do Sul - 2.435 - 2.435,00. Evaldo Gonchorowski - Canoinhas - 1.451 - 1.451,00. Farid Abrahão & Irmão - Biturana - 892 - 892,00. Fábrica de Ferramentas Manchester Ltda. - Joinville - 460 - 460,00. Hercílio Max - Itaiópolis - 120 - 120,00. Horst Meier Ltda. - Joinville - 100 - 100,00. Francisco Sztolc - Itaiópolis - 480 - 480,00. Indústria Cerâmica Oxford Ltda. - São Bento do Sul - 1.770 - 1.770,00. Indústria e Comércio Zaions Ltda. - Paulo Frontin - 3.608 - 3.608,00. Indústria de Madeiras Santa Rita Ltda. - Rio Negrinho - 1.200 - 1.200,00. Irmãos Contín & Cia. Ltda. - Porto União - 3.990 - 3.990,00. Irmãos Kürten & Cia. Ltda. - União da Vitória - 1.983 - 1.983,00. Irmãos Schaefer Ltda. - União da Vitória - 750 - 750,00. Ithamar Rodrigues do Nascimento - Campos Novos - 384 - 384,00. Ivo Kerber - União da Vitória - 744 - 744,00. João Petry - Campos Novos - 1.524 - 1.524,00. Leopoldo Weiss Ltda. - São Bento do Sul - 2.080 - 2.080,00. Liebl Irmãos - Itaiópolis - 780 - 780,00. M. F. Farah & Cia. - União da Vitória - 605 - 605,00. Mafaron & Cia. Ltda. - União da Vitória - 390 - 390,00. Madeireira Thomazi S. A. - União da Vitória - 6.184 - 6.184,00. Madeireira Empeçado Ltda. - Biturana - 528 - 528,00. Madeireira Itaiolense Ltda. - Itaiópolis - 1.140 - 1.140,00. Moacir Dall'Oglio - Campos Novos - 472 - 472,00. Madeireira Bona Ltda. - Clevelândia - 573 - 573,00. Mecânica Nering Ltda. - Rio Negrinho - 510 - 510,00. Mercantil Industrial de Bebidas Catarinense Ltda. - Canoinhas - 388 - 388,00. Manoel Afonso Figueiredo - São Paulo - 575 - 575,00. Milton Zaguni - Canoinhas - 288 - 288,00. Mecânica Auto Motores Ltda. - Campos Novos - 618 - 618,00. Nicolau Heuk & Cia. Ltda. - Mafra - 630 - 630,00. Odilon K. dos Passos & Cia. Ltda. - União da Vitória - 1.800 - 1.800,00. Organizador Contábil Ltda. - Campos Novos - 495 - 495,00. Oscar Geyer & Cia. Ltda. - Biturana - 610 - 610,00. Oficina Universal Ltda. - Joinville - 80 - 80,00. Papelaria Cruzeiro Ltda. - Joinville - 1.800 - 1.800,00. Pedro Carvalho - Mafra - 600 - 600,00. Rudolf Woeltje - União da Vitória - 1.338 - 1.338,00. Tecidos Elias Mattar Ltda. - Mafra - 8.934 - 8.934,00. Salvador S. Calomero - Curitiba - 506 - 506,00. Stoerber & Cia. Ltda. - Itaiópolis - 107 - 107,00. Schuermann S. A. - Com. e Represent - Blumenau - 5.076 - 5.076,00. Sulfarma Ltda. - União da Vitória - 990 - 990,00. Thadeu Sfendrich - Itaiópolis - 100 - 100,00. Transportadora Oxford Ltda. - São Bento do Sul - 435 - 435,00. Unger & Cia. Ltda. - União da Vitória - 2.240 - 2.240,00. Victor Maler - Papanduva - 360 - 360,00. Victor Malakowski & Cia. Ltda. - Papanduva - 654 - 654,00. Vva. João Wantowski & Cia. Ltda. - 300 - 300,00. Adolfo Baumele - Corupá - 6.207 - 6.207,00. Artefatos de Madeiras Serraltense Ltda. - São Bento do Sul - 6.936 - 6.936,00. Arthur Meier - Rio Negrinho - 1.020 - 1.020,00. Alvaro

Bank - São Bento do Sul - 4.000 - 4.000,00. Afonso Gerhardt Froehner - Rio Negrinho - 149 - 149,00. Afonso Koehler - Rio Negrinho - 379 - 379,00. Arlindo Epidio de Carvalho - Rio Negrinho - 163 - 163,00. Augusto Keunecke Junior - Joinville - 881 - 881,00. Bochn - Egger & Cia. Ltda. - Joinville - 1.193 - 1.193,00. Buschle Irmãos Ltda. - São Bento do Sul - 17.898 - 17.898,00. Comercial Miner Ltda. - Rio Negrinho - 1.480 - 1.480,00. Comercial Francisco Rückl Ltda. - Rio Negrinho - 2.336 - 2.336,00. Comercial São Bento S. A. - São Bento do Sul - 2.250 - 2.250,00. Comercial Salter Ltda. - Joinville - 12.092 - 12.092,00. Cia. Auto Comercial Roesler - São Bento do Sul - 7.344 - 7.344,00. Cia. Industrial Catarinense de Tecelagem - São Bento do Sul - 1.170 - 1.170,00. Construtora São Bento Ltda. - São Bento do Sul - 1.380 - 1.380,00. Distribuidora Rio Mafrense de Veículos S. A. - Mafra - 6.000 - 6.000,00. Dutra & Cia. Ltda. - Itajaí - 1.742 - 1.742,00. Emilio Wagner - Blumenau - 184 - 184,00. Erwin Schuhmacher Ltda. - São Bento do Sul - 2.600 - 2.600,00. Fábrica de Móveis Leopoldo S. A. - São Bento do Sul - 8.888 - 8.888,00. Fábrica de Móveis Danilo S. A. - São Bento do Sul - 2.921 - 2.921,00. Fiação São Bento S. A. - São Bento do Sul - 22.590 - 22.590,00. Friedrich Joseph Thiemann - São Bento do Sul - 150 - 150,00. Guido Edi Brunnquell - São Bento do Sul - 450 - 450,00. Henrique Rank - São Bento do Sul - 276 - 276,00. Indústrias Augusto Klimmek S.A. - São Bento do Sul - 32.861 - 32.861,00. Indústrias Artefama S.A. - São Bento do Sul - 19.518 - 19.518,00. Ind. Com. Otto Zschoerper & Cia. Ltda. - São Bento do Sul - 1.240 - 1.240,00. Indústrias Schneider S. A. - Joinville - 7.412 - 7.412,00. Indústrias Zipperer Ltda. - São Bento do Sul - 3.567 - 3.567,00. Indústrias de Móveis Rudnick Ltda. - São Bento do Sul - 5.996 - 5.996,00. Henri Matarasso - Decorações S. A. - São Paulo - 10.012 - 10.012,00. Imalasa Ind. de Madeiras Lapa S. A. - Lapa - 4.383 - 4.383,00. Jaraguá Fabril S. A. - Jaraguá do Sul - 4.733 - 4.733,00. José Raean - Papanduva - 5.434 - 5.434,00. José Friedrich - São Bento do Sul - 256 - 256,00. Luiz Neidert - Rio Negrinho - 1.246 - 1.246,00. Lepper Veículos S. A. - Joinville - 1.170 - 1.170,00. Madeireira Cassias Ltda. - Mafra - 1.405 - 1.405,00. Madeireira Weiermann Ltda. - São Bento do Sul - 7.884 - 7.884,00. Mecano Textil F. Buddemeyer Ltda. - São Bento do Sul - 2.691 - 2.691,00. Mategal - Ind. de Componentes Automobílicos Ltda. - Diadema - 13.893 - 13.893,00. Margarida Haase - São Bento do Sul - 172 - 172,00. Nilson Afonso Spitzner - Rio Negrinho - 296 - 296,00. Otto Ernesto Behr - São Bento do Sul - 430 - 430,00. Rodolfo Wolter - São Bento do Sul - 150 - 150,00. Rudolf Tank - São Bento do Sul - 227 - 227,00. Reiche Scalet & Cia. - União da Vitória - 3.880 - 3.880,00. Sociedade Beneficiadora de Resíduos Textéis Ltda. - Blumenau - 6.777 - 6.777,00. Wenzel Kahlhofer Ltda. - São Bento do Sul - 674 - 674,00. Zaninelli & Cia. Ltda. - Curitiba - 2.259 - 2.259,00. Total: Cr\$ 347.651,00 (trezentos e quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e hum cruzeiros). Tendo em vista que a SUDEPE liberou a favor das firmas Adelar Amantino Antunes e Reiche, Scalet &

Cia., respectivamente as importâncias de Cr\$ 590,25 e Cr\$ 3.880,50; e na impossibilidade de se incorporar também respectivamente as importâncias de Cr\$ 0,25 e Cr\$ 0,50 ficarão as mesmas creditadas na conta "Liberações da Sudepe a incorporar". Em vista de presente emissão de ações o capital realizado da sociedade passa a ser de Cr\$ 1.505.144,00 (hum milhão, quinhentos e cinco mil e cento e quarenta e quatro cruzeiros) sendo Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) em ações ordinárias e Cr\$ 1.255.144,00 (hum milhão duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros) em ações preferenciais. Nada mais havendo a deliberar, o senhor presidente suspendeu os trabalhos até a lavratura da presente ata a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes, encerrando-se, logo após a sessão. São Bento do Sul, 25 de agosto de 1970. Assinado: Luiz Bork, presidente; Ruy Randalfo Weber - secretário; Horst Maul - Hélio Weber - Aisone Gomes de Oliveira - Erhardt Pfeiffer e Rolando Engel. A presente é cópia fiel da ata transcrita às páginas 23 23 (verso) e 24 do livro de atas das reuniões da diretoria. Luiz Bork, presidente. Ruy Randalfo Weber, secretário.

Certidão
 Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 32.892, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.
 Secretária da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 22 de setembro de 1970.
 Eduardo Nicolich, secretário geral.
 (6688)

JACOB BIEZUS S. A.
Assembleia geral extraordinária
 As vinte horas do dia doze de junho de mil novecentos e sessenta e nove (1969), na sede social da firma: Jacob Biezus S. A., à rua Getúlio Vargas, n. 282, nesta cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, presentes os acionistas que assinaram o "livro de presença" e à esta subscrevem, reuniu-se a assembleia geral extraordinária dos acionistas, a fim de deliberarem sobre a matéria constante do edital de convocação que foi afixado na sede social e do qual os acionistas tiveram ciência, e que apresenta a seguinte "Ordem do dia": a) Aumento do capital social; b) alteração dos estatutos; c) quaisquer outros assuntos de interesse da sociedade. Assumindo a presidência dos trabalhos, na forma estatutária, o senhor Jacob Biezus, diretor-gerente, convidou a mim, Jurema Biezus Kunze para servir de secretária, no que acedi. Verificando-se haver número estatutário legal de acionistas para deliberar validamente, o senhor presidente deu início aos trabalhos, mandando a mim que procedesse a leitura do edital de convocação, o que fiz em voz alta. Prosseguindo, o sr. presidente mandou que desse leitura ao relatório a diretoria, propondo o aumento do capital social e consequente alteração dos estatutos sociais da sociedade. Após a leitura do mencionado relatório, pelo qual é proposto à assembleia geral dos acionistas, a elevação do capital social de NCR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos) para NCR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos). Aumento este,

cuja necessidade foi justificada no relatório e seria integralizado, parte com fundos de reserva especiais, parte com lucros em suspenso e parte para integralização em moeda corrente. Os fundos aproveitáveis, vem como os lucros em suspenso, seriam rateados em ações de forma proporcional entre os senhores acionistas, e para a subscrição para integralização em moeda corrente, seria respeitado o direito de preferência. Os fundos a serem aproveitados para o aumento do capital, são os seguintes: a) Fundo de correção monetária do ativo imobilizado, de que trata a lei n. 4.357, na importância de NCR\$ 54.295,27 (cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e cinco cruzeiros novos e vinte e sete centavos). b) Fundo de manutenção de capital de giro, (lei n. 401, art. 19 - § 3º), na importância de NCR\$ 6.161,00 (seis mil cento e sessenta e um cruzeiros novos). c) Os lucros em suspenso, com o aproveitamento da importância de NCR\$ 22.583,73 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e três cruzeiros novos e oitenta e três centavos), continuando o saldo desta conta, na fração de NCR\$ 133,65 (cento e trinta e três cruzeiros novos e sessenta e cinco centavos) a permanecer em suspenso para futura utilização. Totalizando assim os fundos e lucros a importância a ratear de NCR\$ 83.040,0 (oitenta e três mil e quarenta cruzeiros). Para a complementação do aumento proposto, deverá haver uma subscrição para integralização em moeda corrente na importância de NCR 16.960,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta cruzeiros novos) que completa assim o total do aumento ora proposto, ou sejam NCR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos). Juntamente ao relatório da diretoria, foi apresentado o parecer do conselho fiscal, favorável e aprovando o aumento. Posta em discussão a matéria e feita a votação, ficou aprovado por unanimidade o presente aumento de capital, na forma acima exposta, com o aproveitamento dos fundos de reserva, lucros em suspenso e realização em moeda corrente, na importância total de NCR\$ 100.000,00, (cem mil cruzeiros novos), passando assim o capital social que era de NCR\$ 200.000,00, (duzentos mil cruzeiros novos), para NCR\$ 300.000,00, (trezentos mil cruzeiros novos). Disse o senhor presidente a seguir, que tendo sido alterado o capital social, necessário se fazia a alteração dos estatutos sociais, no que se refere ao seu artigo 5º (quinto) cuja redação passará a ser a seguinte: "Art. 5º - O capital social é de NCR\$ 300.000,00, (trezentos mil cruzeiros novos, representado por 300.000 (trezentas mil) ações comuns ou ordinárias, no valor de NCR\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma". Com esta redação foi discutida e aprovada por unanimidade a presente alteração dos estatutos sociais, proposta pela diretoria. Permanecendo a palavra à disposição e como nada mais houvesse a tratar, o senhor presidente, após agradecer a presença dos acionistas, deu por encerrada a sessão, determinando as providências no sentido da pronta legalização do aumento de capital aprovado elaborando e encaminhando a documentação que se fizesse necessário. Mandou por fim, para que lavrasse a presente ata, que após lida e aprovada, vai as-

sinada por todos os acionistas presentes, pela diretoria e por mim secretário. Em Concórdia SC, aos 19 de junho de 1969. (Assinado): Jacob Biezus, Lino Biezus, Júlio C. Ribeiro Neves, Dileta M. Munareto Biezus, e Jurema Biezus Kunze, secretária. Era que se continha na dita ata, lavrada às fls. 31 e verso e 32 do livro n. 1 de atas das assembleias gerais da firma: Jacob Biezus S. A., da qual bem e fielmente extrai a presente cópia autêntica, na mesma data que datilografei, conferi, e assinou, eu, Jurema Biezus Kunze, secretária, Jacob Biezus, presidente.

Reconheço verdadeiras as firmas de Jurema Biezus Kunze e Jacob Biezus, do que dou fé Em test. CAH da verdade. Concórdia, 27 de junho de 1970. Carlos Arlindo Hermes, tabelião de notas substituto.

Certidão

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.105, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 29 de outubro de 1970.

Eduardo Nicolich, secretário-geral.

(6889)

CIA. BOM SUCESSO DE ELETRICIDADE

Ata da assembleia geral ordinária

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, na sua sede social, à Avenida Barão do Rio Branco, 644, às 10 horas, reuniram-se os senhores acionistas da Companhia Bom Sucesso de Eletricidade, sob a presidência do senhor diretor-presidente, Comendador Primo Tedesco, que convidou para secretários os trabalhos da sessão o acionista Primo Zini, foi dito pelo presidente, que se consultasse o livro de presença à folhas 21 verso; onde se constatou a existência de número legal para a instalação dos trabalhos da presente sessão, com número legal para a instalação dos trabalhos da presente sessão, com número representando mais de dois terços do capital social, por cujo motivo o senhor presidente, declarou instalados os trabalhos desta assembleia geral ordinária. A seguir convidou para tomarem parte da mesa os demais diretores, constituindo-se assim a mesa e dando-se por aberta a sessão que fora devidamente convocada, mandando o senhor secretário proceder a leitura do edital de convocação, contendo a seguinte ordem do dia: 1º) Discussão e aprovação do relatório da diretoria e do balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1969. 2º) Eleição da diretoria, conselho fiscal e fixação de seus vencimentos. 3º) Assuntos de interesse social. Esclareceu o secretário que o edital lido, foi previamente publicado no "Diário Oficial" do Estado, nos dias 1º, 2 e 8 de abril de 1970 e na "Imprensa Catarinense", nos dias 21 e 25 de março e 4 de abril do corrente ano. Lida a ordem do dia, o senhor presidente, mandou se passasse a apreciação dos demais itens da ordem do dia, o que foi feito na seguinte ordem: 1º, relatório da diretoria e balanço geral, cujos documentos foram lidos pelo secretário e após prestados os esclarecimentos solicitados pela assembleia, foram os mesmos postos em discussão após o que foram

submetidos a aprovação e aprovados por unanimidade dos presentes com a abstenção dos legalmente impedidos. Os lucros verificados em balanço e postos à disposição da assembleia, resolveu a mesma proceder a sua distribuição no percentual de 12% como dividendo, que corresponde ao seu montante. Em seguida o senhor presidente, passou ao 2º item da ordem do dia, a respeito da eleição da diretoria, do conselho fiscal e fixação dos seus vencimentos. A assembleia geral elegeu por unanimidade os atuais membros que integram a diretoria da sociedade, os quais deverão continuar a testa de sua administração por igual período estatutário. Para o conselho fiscal, foram eleitos também por unanimidade, para seus membros efetivos, os cidadãos Ardelino Grandó, Prefeito do município; dr. Victor B. Adami, industrial e Antônio Sordi, industrial. E para membros suplentes, os cidadãos Romário Coás, industrial; Florisberto Berger, industrial e Antônio M. Salla, industrial. Todos os membros integrantes do conselho fiscal, são brasileiros, natos, casados e residentes nesta cidade. Pela assembleia geral, foi também decidido que a diretoria e o conselho fiscal eleitos nesta assembleia continuariam percebendo a mesma remuneração e gratificação respectivamente, atribuídas aos mesmos órgãos que tiveram seu mandato terminado, no decorrer do novo exercício social que se inicia. A seguir, passou-se ao 3º item da ordem do dia, franqueando-se a palavra a quem dela quisesse usar, ocasião em que o acionista dr. Júlio A. Coelho de Souza, teceu uma série de considerações, muito oportunas, sobre a urgência com que a empresa deve encarar a grave e premente problema de falta de energia elétrica, para enfrentar a crescente demanda que se verifica já, com indistigável preocupação. A fim de evitar-se o fantasma do racionamento de energia, cujos sintomas se fazem já antecuidores em futuro próximo, o que muito prejudicaria o desenvolvimento do município; urge que providências sejam tomadas, com coragem e firmeza, desde já, a fim de evitá-los, adotando-se uma solução que o afaste definitivamente, a bem do progresso e tranquilidade gerais. O senhor presidente, esclareceu que a direção tem mantido contatos com as Centrais Elétricas de Santa Catarina - CELESC - sobre o momentoso problema, sendo possível colher-se solução para o mesmo, para o que necessitava a direção da Empresa, da autorização desta assembleia, para de maneira mais concreta e objetiva, encaminhar a melhor solução no interesse da sociedade e seus consumidores. Por unanimidade esta assembleia, concedeu plenos poderes à direção da sociedade para continuar encaminhando a solução que mais consulte seus interesses sociais, desde que garanta ao crescente e pleno consumo de energia à cidade. Como ninguém mais quisesse usar da palavra, o senhor presidente, agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão, mandando lavrar esta ata, que depois de lida e aprovada vai devidamente assinada. Caçador, 30 de abril de 1970. Comendador Primo Tedesco, dr. Lourenço Faoro, Oscar Paupitz, Primo Zini, dr. Júlio A. Coelho de Souza, Angelo Barichello, Santo D. F. Rossetti; p. Fábrica de Papel Primo Tedesco S. A., Angelo Barichello, Norman do Tedesco; p. Adami S. A. - Madeiras, Osmar Telki, Marco Antônio Tedesco; p. Prefeitura Municipal de Caçador, Prefeito Ardelino Grandó; p. Indústria e Comér-

cio Berge e Cia. Ltda., Aldair B. Ganz; p. S. A. Maffessoni Comércio e Indústria, Antônio Miguel Salla; p. Transauto Tedesco S. A. Angelo Barichello. Certificamos que a presente cópia da ata da assembleia geral ordinária, realizada no dia de hoje, confere com o original e foi transcrita do livro de atas n. 1, desta empresa. Caçador, 30 de abril de 1970. Oscar Paupitz, diretor-adjunto.

Reconheço verdadeira a firma retro indicada, do que dou fé. Em test. NF. da verdade. Caçador, 03 de setembro de 1970. Norma Faoro, tabelião em exercício.

Certidão - Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 32.869, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 15 de setembro de 1970.

Eduardo Nicolich, secretário geral.

(6.365)

COMPANHIA DOCS DE IMBITUBA - SANTA CATARINA

Assembleia geral extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à rua Getúlio Vargas s/n, nesta cidade, no dia 8 de janeiro p. vindouro às 9 (nove) horas, a fim de deliberarem sobre:

- a) Renúncia de diretores;
- b) preenchimento de cargos vagos na diretoria;
- c) outros assuntos de interesse social.

Imbituba, 28 de dezembro de 1970.

Francisco João Bocayuva Catão, diretor-presidente.

Luiz Fernando da Cruz Secco, diretor.

(3x2) (7832)
(5x3)

CARLOS SCHROEDER S. A. - COMERCIO INDUSTRIA E AGRICULTURA

C. G. C. M. F. n. 84.228.204

Assembleia geral ordinária

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 8 horas do dia 6 de fevereiro de 1971, na sede social, à rua Curt Hering, n. 90, nesta cidade, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º - Discussão e aprovação do balanço geral, demonstração da conta "lucros e perdas", relatório da diretoria referente ao exercício encerrado em 31 de outubro de 1970.
- 2º - Eleição do conselho fiscal.
- 3º - Assuntos diversos de interesse da sociedade.

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40.

Indaial, 16 de dezembro de 1970

Edmundo Schroeder, diretor-presidente.

(3x2) (3x1-7.844)

"A NOTÍCIA" S. A. — EMPRESA JORNALÍSTICA

C.G.C. M.F. N. 84.687.003/1

Ata da assembleia geral ordinária

No dia oito de outubro de mil novecentos e setenta pelas 15,00 horas, reuniram-se na sede social, nesta cidade de Joinville, à rua Abdon Batista 149, acionistas da "A Notícia" S. A. — Empresa Jornalística, para a sua assembleia geral ordinária. Verificado pelo livro de presença haver número legal para o seu funcionamento, foram abertos os trabalhos, tendo os presentes indicado para presidir esta assembleia, o sr. Helmut Fallgatter, que aceitou a indicação, para logo em seguida nomear para secretário o sr. Arinor Frühstück. Procedeu-se então a leitura do edital de convocação, do seguinte teor: "A Notícia" S. A. — Empresa Jornalística, C.G.C.M.F. n. 84.687.003/1 — Assembleia geral ordinária — São convidados os senhores acionistas desta sociedade anônima para a assembleia geral ordinária, a realizar-se na sede social, sita à rua Abdon Batista n. 149, em Joinville, no dia 8 de outubro de 1970, às 15,00 horas para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1ª — Leitura, discussão e aprovação do balanço geral, conta de lucros e perdas, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal; 2ª eleição da diretoria e consequente fixação de vencimentos; 3ª eleição do conselho fiscal e de seus respectivos suplentes e fixação dos honorários; 4ª assuntos diversos. Aviso — Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, sita à rua Abdon Batista 149 em Joinville, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1949, Joinville, 12 de agosto de 1970, Arinor Frühstück, diretor administrativo geral". Este edital foi publicado no "Diário Oficial" de Santa Catarina nos dias 24, 26 e 27 de agosto 1970 e 9971 respectivamente. No jornal "A Notícia" de Joinville, nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 1970, edições n. 11.084/85/86, respectivamente e no jornal "Cidade de Blumenau" de Blumenau, nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 1970, edições n. 583/4/5 respectivamente. Entretanto no 1º item da ordem do dia o sr. presidente determinou a leitura do relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal, o que foi dispensado pelos acionistas presentes, por todos já terem tomado conhecimento destes documentos através de publicação feita na imprensa, tendo sido este 1º item aprovado por unanimidade. No 2º item da ordem do dia foi proposta a reeleição da atual diretoria, cujo mandato expirava nesta data, e que fosse preenchido o cargo de diretor administrativo regional, vago desde a última assembleia ordinária e que estava sendo acumulado pelo diretor administrativo geral, foram reeleitos então, o sr. Arinor Frühstück para diretor administrativo geral; Nerval Pereira para diretor de Redação; Realey Silveira, para diretor técnico e eleito o sr. Nagel Milton de Mello, para diretor administrativo Regional. Propôs então o sr. presidente os mesmos vencimentos do exercício anterior aos atuais diretores, cabendo-lhes, entretanto um aumento de até 25% a ser feito em ata da diretoria se a firma tiver condições para tal entrando o diretor administrativo regional na mesma faixa salarial dos outros diretores reeleitos. Posta a matéria em votação

foi aprovada por unanimidade. No 3º item da ordem do dia, por sugestão do acionista Nerval Pereira, foi proposto a reeleição de todos os conselheiros fiscais, com os mesmos vencimentos do exercício anterior e seus respectivos suplentes, o que foi aprovado por unanimidade. Foram assim reeleitos o srs. Felinto Jordan, Germano A. F. Stein, Germano Leonardo Meinert, dr. Victor Fernando Sasse e dr. Wilson de Freitas Melro como efetivos e os srs. Ludovico Baltasar Buschle, Wittich Freitag, João Hansen Jr., dr. Paulo Medeiros e Helmut Fallgatter, como suplentes. Entretanto na última parte da ordem do dia e que versava sobre assuntos diversos, pediu a palavra o acionista e diretor Arinor Frühstück, para cientizar aos presentes das atas de diretoria lavradas em livro próprio e realizadas durante o exercício ora findo, lendo-as em voz alta, para que seus teores fossem ratificados, o que realmente se deu após suas leituras. Franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e a seguir, depois de encerrada a assembleia pelo sr. presidente assinada pelo mesmo, por mim, Arinor Frühstück, secretário e por todos os presentes. Joinville, 8 de outubro de 1970. (Ass.) Helmut Fallgatter, presidente; Arinor Frühstück secretário; Nerval Pereira pp. Sylvia Grossenbacher, Helmut Fallgatter, Hermes Fallgatter, Helmut Fallgatter, Nelson Tomelin. Esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio, n. 3 fls. 18 e 19. Reconheço a firma indicada com a seta de meu uso que dou fé. Joinville, 14 de outubro de 1970. Em test. AHAM, da verdade. Álvaro H. de A. Maia, escrevente.

Certidão — Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.042, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 15 de outubro de 1970.

Eduardo Nicolich, secretário-geral.

(6552)

MADEIREIRA RIOSUL S. A.**Ata da assembleia geral ordinária**

As 10 horas do dia dezessete de agosto de um mil novecentos e sessenta e sete, reunidos na sede da sociedade anônima Madeireira Riosul S. A., à Praça Getúlio Vargas, s/n., nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, seus acionistas representando mais de dois terços do capital social, como se verificou de suas assinaturas à folha n. 22, do livro de presença de acionistas. Assumiu a presidência o acionista José Ferreira Soares, que convidou a mim, Ruben Bins Silveira, para secretário. Constituída a mesa o sr. presidente, informou que uma vez que havia número legal de acionistas, declarava regularmente instalada a assembleia geral ordinária, que fora convocada por anúncios publicados no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina de números 8.342, 8.343 e 8.345, dos dias 31 de julho, 1º e 3 de agosto do ano corrente, anúncio este que era do teor seguinte: Madeireira Riosul S. A., edital de convocação, assembleia geral ordinária. São convidados os senhores acionistas da Madeireira Riosul S. A., a se reunirem em assembleia geral ordi-

nária, no dia 17 de agosto do corrente ano, às 10 horas, na sede social, à Praça Getúlio Vargas s/n., nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1ª) Leitura, discussão e aprovação do balanço geral, conta de lucros e perdas, contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, tudo referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1965. 2ª) Eleição do novo conselho fiscal. 3ª) Assuntos de interesse da sociedade. Rio do Sul, 19 de agosto de 1967. (Assinado) José Ferreira Soares, diretor-superintendente, imediatamente o sr. presidente, informou que estavam em discussão balanço geral, conta de lucros e perdas, parecer do conselho fiscal, conta da diretoria, tudo referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1965. Prestados os dois esclarecimentos pedidos, foram os referidos documentos postos em votação, verificando-se a aprovação dos mesmos pela totalidade dos presentes. Imediatamente o sr. presidente, informou que ia se proceder a eleição do conselho fiscal, recolhidas as cédulas em urnas separadas e contados os votos, o sr. presidente, anunciou o resultado seguinte: Para membros efetivos, os senhores Helmut Baumgarten, bancário, Roland Moser, bancário e Ivone Gotardi, doméstica. Para suplentes, Herbert Duwe, comerciante; Emilio Ninow, comerciante e Waldemar Bornhausen, comerciante; todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, tendo sido fixada a remuneração de NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) para cada um dos conselheiros e por reunião que participarem. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente, informou que a palavra estava livre e como ninguém quisesse dela fazer uso, o sr. presidente, informou que ia ser encerrada à folha n. 22, do livro de presença de acionistas, com as assinaturas dele e a minha e que a sessão ficava suspensa, pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio por mim, secretário. Reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e por todos os presentes achada conforme e vai ser assinada pelo presidente, por mim secretário e por todos os presentes. Dela serão tiradas cópias datilografadas para os fins legais. (Assinados) José Ferreira Soares — Rubens Bins Silveira — Antônio Ferreira Soares — Franz Xavier Spaeth. A presente é cópia fiel da que foi lavrada no livro próprio. Por morte do sr. Ruben Bins Silveira, eu, Franz Xavier Spaeth, como diretor-gerente, assino. Franz Xavier Spaeth.

Certidão — Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 32.662 por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 23 de julho de 1970.

Eduardo Nicolich, secretário geral.

(6.499)

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA "SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA IDEAL" DE MANDASSAIA, QUILOMBO, SC**Denominação**

Sociedade Esportiva e Recreativa Ideal.

Fundação

20 de fevereiro de 1957.

Sede

Mandassaia, distrito de Quilombo município de Quilombo, SC.

Fins

Prática do futebol, promover diversões de caráter esportiva e social.

Duração

Tem indeterminado.

Dissolução

A sociedade será dissolvida quando o número de associados fôr inferior a 10 (dez).

Destino do patrimônio

Dissolvida a sociedade os bens da mesma serão empregados em criação de um fundo escolar, ou em benefício da escola já existente.

Responsabilidade

Os sócios não responder subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela sociedade.

Administração

A sociedade será dirigida por uma diretoria composta de: Presidente, vice-presidente; 1º secretário; 2º secretário; 1º tesoureiro; 2º tesoureiro; orador.

Representação

A sociedade será representada pelo presidente em juízo ou fora dele.

Fundo social

O fundo social da entidade será constituído pelos bens móveis e imóveis adquiridos ou doados; pelas importâncias de jóias e mensalidade pagas pelos sócios; pelos doativos que receber; pelo produto de qualquer renda eventual.

Reforma dos estatutos

Só poderá ser reformado o presente estatuto quando uma assembleia geral especialmente convocada e julgar necessário.

Primeira diretoria

Presidente — Onofre Siega; vice-presidente: Albino J. Rosset; 1º secretário: Ilvino Vogt; 2º secretário: Oreste José Gasparini; 1º tesoureiro: Santo Angelo Dall Agnese; 2º tesoureiro: Guilherme Conci; orador: Angelo Spagnol.

Quilombo, 9 de fevereiro de 1970. Irineu Conci, presidente.

Gibrail F. Cúnico, 1º secretário.

Reconheço verdadeiras as firmas supra ou retro de Irineu Conci e Gibrail F. Cúnico, do que dou fé. Em testemunho NCA da verdade. Quilombo, 16 de março de 1970. Noêmia de Camargo Alberti, tabeliã.

(25474)

—X—

ESCRITÓRIO DE DESPACHOS**Comunicação**

Comunicamos para fins de direito que se encontra instalado em Curitiba, o Escritório de Despachos, Serviços de Despachante junto as Repartições Públicas e Autárquicas, em que é responsável Adair Tasca.

(7846)

COMPANHIA INDUSTRIAL E COMERCIAL SALINGER

Ata da assembléa geral ordinária

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e setenta, às 10 horas, reuniram-se em assembléa geral ordinária os acionistas da sociedade anônima Companhia Industrial e Comercial Salinger, portadores de ações representativas de mais de dois terços do capital social, conforme se verifica nas suas assinaturas da fôlha 21 do livro de presença de acionistas. Por aclamação e de acordo com os estatutos sociais, assumiu a presidência da mesa o acionista sr. Rudolfo Kleine, que convidou a mim, Ivo Martin, para secretariar os trabalhos. Constituída a mesa, o senhor presidente, determinou a mim secretário, que procedesse a leitura do edital de convocação, publicada com a devida antecedência no "Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, edições números 8960, 8964 e 8967, dos dias 16, 20 e 25 de março respectivamente, e no jornal local "A Nação", edições n. 532, 533 e 534, dos dias 4, 5 e 6 de março do corrente ano respectivamente, e cujo teor segue: Companhia Industrial e Comercial Salinger. Convocação. Assembléa geral ordinária. Pelo presente edital de convocação, ficam convidados os senhores acionistas da firma Companhia Industrial e Comercial Salinger, para a assembléa geral ordinária que se fará realizar no dia 25 de abril de 1970, às 10 horas, em sua sede social à rua São Paulo, 3.310 nesta cidade de Blumenau a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º — Discussão e aprovação do balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e demais documentos referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969. 2º — Eleição da diretoria e membros do conselho fiscal. 3º — Outros assuntos de interesse da sociedade. Blumenau (SC), 5 de março de 1970 — Albert Martin, diretor-gerente. Por determinação do senhor presidente, passei a ler os documentos mencionados no edital de convocação, sendo que em seguida os mesmos ficaram em regime de discussão. Logo após, o senhor presidente informou aos acionistas presentes que iam ser votado o balanço geral, demonstração de lucros e perdas, relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e demais documentos referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969. Antes porém, deixou a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, o se-

nhor presidente informou que ia ser procedida a votação dos documentos antes mencionados e, que se achavam sobre a mesa para verificação pelos senhores acionistas presentes. Feita a votação e depositados os votos em urnas lacradas e apurados os votos, verificou-se a aprovação por unanimidade dos presentes, dos documentos apresentados. Em seguida o senhor presidente informou que de acordo com os estatutos sociais, dever-se-ia proceder a eleição da nova diretoria para dirigir os destinos da sociedade no biênio 1970, 1971 e 1972. Solicitando e obtendo a palavra o acionista Arnoldo Carl Jr. enalteceu o trabalho da diretoria até responsável pela sociedade e propôs a reeleição da atual diretoria. Em seguida o sr. presidente informou aos presentes que a proposta do acionista Arnoldo Carl Jr. estava em regime de discussão, deixando a palavra livre, dado que ninguém se manifestou, o senhor presidente disse que ia neste momento proceder-se a votação para eleição da nova diretoria. Feita a votação, e aberta as urnas, contados os votos, verificou-se a eleição da seguinte diretoria: Diretor-presidente — senhor Rudolfo Kleine, diretor-gerente — senhor Albert Martin e diretor-sub-gerente — senhor Guenther Werner Dorow. Por proposta do acionista Curt Lorenz, foi colocado em discussão o caso dos vencimentos da diretoria, que depois de discutidos e aprovados, ficaram assim estabelecidos: Para diretor-gerente, aprovou-se um aumento mensal de NCr\$ 300,00 e para o diretor-sub-gerente um aumento mensal de NCr\$ 560,00. Logo após, o senhor presidente informou aos presentes que restava ainda eleger os novos membros do conselho fiscal, bem como fixar-lhes os honorários. Colocada em discussão a proposição do senhor presidente e, em seguida levada a votação, verificou-se a reeleição do conselho fiscal em exercício, como segue: Reynaldo Pfau, Harry Leopoldo Muller e Arnoldo Carl Jr., conselheiros titulares e para suplentes os senhores Júlio Gossenbacher, Conrado Otto Egerland e Dagoberto Elm. Em votação imediata, fixou-se honorários do conselho fiscal em NCr\$ 3,00 (três cruzeiros novos) por reunião realizada, para cada conselheiro participante. Tendo em vista o saldo existente na conta de "lucros a disposição da assembléa" pediu e obteve a palavra o sr. Guenther Werner Dorow, que propôs à presente assembléa que fossem distribuídos dividendos de 12% sobre o último aumento de capital. Superiu ainda o sr. Guenther Dorow que o restan-

te do saldo fôsse incorporado às reservas. Como ninguém fez uso da palavra, o senhor presidente disse que já neste momento proceder-se a votação da proposta do senhor Guenther W. Dorow. Feita a votação verificou-se que NCr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros novos), foram destinados ao pagamento de dividendos sobre a última subscção de capital, sendo o saldo restante incorporado 5% (cinco por cento) ao fundo de reserva legal e 95% (noventa e cinco por cento) ao fundo de reserva especial. Logo após, o senhor presidente disse estar esgotada a matéria constante da ordem do dia, e portanto a palavra ficou livre para quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse o senhor presidente disse que nada mais havendo a tratar já encerrar a fôlha n. 21, do livro de presenças de acionistas, com as assinaturas dele e a minha, e que a sessão seria interrompida pelo tempo necessário à lavratura da ata respectiva. Depois de uma hora de interrupção, foi a sessão reaberta e a presente ata a todos lida e achada conforme. Da presente ata foram tiradas cópias datilografadas para os fins legais. Eu, Ivo Martin, servindo de secretário, escrevi a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais presentes. Confero com o original, transcrito nas fis. 77, 78 e 79, do livro de atas respectivo. Ivo Martin, secretário.

Reconheço a firma supra de Ivo Martin, do que dou fé. Em testemunho: BM, da verdade. Blumenau, 6 de outubro de 1970. Benjamin Margarida, tabelião.

CERTIDÃO

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.057, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 20 de outubro de 1970.

Eduardo Nicolich, secretário geral.

(6892)

INDUSTRIAS REUNIDAS CASTELLI S/A

C.G.C. M.F. n. 83.056.853

Ata da assembléa geral extraordinária

Aos oito dias do mês de novembro, no ano de um mil novecentos e sessenta e nove (08.11.69), às 10 horas, reuniram-se em primeira convocação, na sede social, à rua Nereu Ramos, 408, nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, os acionistas da Indústrias Reunidas Castelli S/A., portadores de ações representativas do capital social, em mais de dois terços do capital social, conforme se verifica

pelas assinaturas apostas no livro de presença, e ainda pela apresentação das ações comprobatórias, e cumpridas as exigências legais. O acionista sr. Pedro Castelli, verificando a presença de acionistas e ações em número legal, solicitou aos presentes que procedessem a escolha de um acionista para presidir os trabalhos da reunião. Por aclamação da totalidade dos presentes, foi eleito o próprio sr. Pedro Castelli, que assumindo, agradeceu a escolha, convidando a mim, Arcindo Castelli, a servir de secretário para esta assembléa, ficando desta forma composta a mesa diretora dos trabalhos. Estando assim composta a mesa, o sr. presidente declarou instalada a assembléa, e convidou a mim secretário, que procedesse a leitura do edital de convocação, que fora regularmente publicado no "Diário Oficial", do Estado, edições dos dias 31 de outubro, 3 e 4 de novembro corrente, edições de n. ... 8.876, 8.877 e 8.878, e no jornal a "Imprensa Catarinense", desta cidade, nos dias 11, 18 e 25 de outubro do corrente ano, respectivamente do seguinte teor: "Indústrias Reunidas Castelli S/A. Assembléa geral extraordinária. Edital de convocação. Convidamos os srs. acionistas de Indústrias Reunidas Castelli S/A., para se reunirem em sua sede social, à rua Nereu Ramos, 408, na cidade de Caçador, neste Estado de Santa Catarina, às 10 horas do dia 8 de novembro de 1969, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Preenchimento de cargo vago na diretoria, conforme art. 13, § 2º dos estatutos sociais; 2º) outros assuntos de interesse da sociedade. Caçador, 6 de outubro de 1969. Pedro Castelli, diretor. Ainda por determinação do sr. presidente, procedi a leitura da carta demissionária, do ex-diretor sr. Affonso Calentim Sguissardi, que ficou a disposição dos presentes. A seguir o sr. presidente, disse que embora o sr. Affonso Valentin Sguissardi não se encontrasse presente, caberia a diretoria, agradecer ao diretor-missionário, pelos bons serviços prestados a sociedade durante a sua gestão, e que para tanto era digno de votos de louvor, ao que se seguiu uma calorosa salva de palmas dos presentes, demonstrando o prestígio com que era considerado pelos acionistas. A seguir o sr. presidente convidou os presentes a elegerem um novo diretor entre os acionistas presentes. Inclusive liberando a palavra, para quem dela quisesse fazer uso, para discussão do assunto em pauta. Usou da palavra, após consulta e liberação, o acionista e diretor sr. Arcindo Castelli, que indicou o nome do sr. João Oreste Madaglia, para preencher o cargo vago, inclusive salientando os dotes morais que o mesmo é portador, e portanto em condições de assumir o cargo de diretor. Como ninguém mais quisesse discutir o assunto, o sr. presidente pôs em votação a matéria, sendo aprovada por unanimidade dos presentes, inclusive saudado com uma salva de palmas, abstendo-se de votar o favorecido. Disse então o sr. presidente, que diante da deliberação da assembléa, só restava considerar eleito e empossado o novo diretor, sr. João Oreste Madaglia, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Galeria Iustosa, apartamento n. 501. Disse mais o sr. presidente, que

caberia ao novo diretor fazer a cautela das ações, conforme os estatutos sociais, o que fez a seguir. Disse ainda, que o mesmo, estava investido de todos os poderes constantes dos estatutos sociais, e os permitidos em lei, e cujo mandato terminaria juntamente com os demais. O diretor eleito passaria a perceber os mesmos honorários dos demais diretores ou seja a importância de NCr\$ 1.300,00 (um mil e trezentos cruzeiros novos) ao mês. Dando continuidade aos trabalhos, o sr. presidente franqueou a palavra aos presentes, para discutirem outros assuntos que fossem do interesse da sociedade. Como ninguém se manifestasse, o sr. presidente encerrou os trabalhos, pelo tempo necessário a lavratura desta ata. Reaberta a sessão para leitura da ata, esta foi lida e aprovada sem restrições, sendo assinada por todos os presentes. Caçador, 8 de novembro de 1969. Pedro Castelli, presidente; Arcindo Castelli, secretário; João Oreste Medaglia, Milca Kirschner; Cia. Madeireira São Bento, Arcindo Castelli, diretor; Nelson Antônio Cervi; e Pedro Castelli; por Paulo Ernesto Castelli, menor púber. A presente ata é cópia fiel da existente no livro de atas da firma. Caçador, 8 de novembro de 1969. Ari Pedro Castelli, diretor.

Reconheço verdadeira a firma retro de Ari Pedro Castelli, do que, dou fé. Em test. MPT, da verdade. Caçador, 13 de agosto de 1970. Mercedes de Paula Timmermann, escrevente.

Certidão — Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.085, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis.

Eduardo Nicolich, secretário-geral.

(7050)

—x—

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LOUÇAS MAFRA S. A.

Ata da assembléa geral ordinária

Aos trinta dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e setenta, às dezesseis horas, na sede social, à Rodovia BR-116 — Km. 107 nesta cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, reuniram-se em primeira convocação os acionistas desta sociedade, representando mais de 51% do capital social, que é de NCr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos), conforme se verifica das assinaturas dos acionistas no livro de presença de acionistas. Por indicação da assembléa assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Waldemar Werner, o qual convidou a mim, Celso Mazai, para secretário. Constituída a mesa o sr. presidente, declarou instalada a assembléa, regularmente convocada pelos editais publicados no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, dos dias 2, 8 e 15 do corrente mês e ano, cujo teor é o seguinte: Indústria e Comércio de Louças Mafra S. A.: Assembléa geral ordinária: Convocação. Convocamos os senhores acionistas desta sociedade para a assembléa geral ordinária que deverá realizar-se no dia 30 de abril de 1970 às 17 horas, na sede social, à margem da Rodovia BR-166, Km. 107, nesta cidade de Mafra para a seguinte ordem do dia: 1º — Exame, discussão e aprovação do balanço geral, demonstração da conta lucros e perdas relatório da

diretoria e parecer do conselho fiscal referente ao exercício de 1969. 2º — Eleição da nova diretoria e fixação dos honorários. 3º — Eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal e fixação dos honorários. 4º — Outros assuntos que possam ser de interesse social. Mafra, 18 de março de 1970. Waldemar Werner, diretor-presidente. Terminada a leitura dos editais passou-se a dar cumprimento a ordem do dia. Sobre o primeiro item da ordem do dia, foi lido e explicado o balanço geral, demonstração da conta lucros e perdas, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal referentes ao exercício de 1969. E o seguinte o relatório da diretoria: Senhores acionistas: Dando cumprimento as disposições estatutárias temos a satisfação de apresentar-vos, para exame e deliberação, o balanço geral, demonstração da conta lucros e perdas, e parecer do conselho fiscal e demais atos relativos ao exercício de 1969, pelos quais podeis conhecer o andamento dos negócios desta Companhia. Cumpre-nos, ainda, declarar que permanecemos a vossa disposição para quaisquer esclarecimentos que julgados necessários. Mafra, 14 de fevereiro de 1970. Waldemar Werner, diretor-presidente; Ernesto Rieck, diretor-gerente. Germano Antônio Thonsen, diretor-técnico. A seguir transcrevemos o parecer do conselho fiscal: Os abaixo-assinados, membros efetivos do conselho fiscal da Indústria e Comércio de Louças Mafra S. A., tendo procedido o exame do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta lucros e perdas e demais contas relativas ao exercício de 1969, constataram a exatidão desses documentos e são de parecer que a assembléa geral dos senhores acionistas os aproveem, bem como todos os atos praticados pela diretoria. Mafra, 14 de fevereiro de 1970. Domingos Severino Narloch, Walfrido Mayer, Antonio Guilherme Valério. Os documentos acima transcritos, tendo sido aprovados, passou-se ao 2º item da ordem do dia, tendo sido eleitos os seguintes senhores: Para diretor-presidente o sr. Ernesto Paulo Heyse; para diretor-gerente, o sr. Raul Leão Niebisch; para diretor-técnico, fica reeleito o sr. Germano Antônio Thonsen. Ficam fixados os seguintes honorários mensais: Ao diretor-presidente, NCr 500,00. Ao diretor-gerente, NCr\$ 300,00 e ao diretor-técnico, NCr\$ 800,00. Passando-se ao 3º item da ordem do dia, foram reeleitos para membros efetivos do conselho fiscal, os srs. Domingos Severino Narloch, Walfrido Mayer e Antônio Guilherme Valério. Para suplentes, foram reeleitos os srs. Antonio Licherski e João Emília Oliveira e eleito o sr. Alfonso Francisco Kleimmayer. Os honorários a cada membro do conselho fiscal, por reunião a que comparecer, serão de NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos). Quanto ao 4º item da ordem do dia, o sr. presidente, declarou a palavra livre a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o sr. presidente, declarou por encerrada a presente assembléa geral ordinária, cuja ata foi por mim, Celso Mazai, lavrada e assinada, assim como por todos os presentes. A presente ata é cópia fiel da transcrita às folhas 29 v. 30 e 30 v. do livro de atas n. 1, registrado no Cartório Anibal Schultz, em 27-06-1962, sob n. 6.639, livro n. 9, folhas 10. Mafra, 30 de abril de 1970. Waldemar Werner, presidente. Celso Mazai, secretário.

Certidão — Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.153 por despacho da Jun-

ta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 10 de novembro de 1970. Sylvia Gomva, pelo secretário geral.

(7.079)

—x—

BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S. A.

C.G.C. n. 83.876.003

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que os dividendos deste Banco, referentes ao segundo semestre do corrente ano serão creditados no decorrer do mês de janeiro próximo futuro.

Os senhores acionistas — pessoas físicas — que o desejarem, poderão optar pela tributação exclusivamente na fonte, dos dividendos que lhes caberem, devendo, para tanto, manifestar sua opção, por escrito, à nossa Divisão de Acionistas (Caixa Postal 214, Florianópolis), até o dia 11 de janeiro próximo.

Continuam válidas, a não ser que haja manifestação escrita em contrário, as opções já feitas com relação ao pagamento de dividendos anteriores.

Lembramos que essa opção favorece as pessoas físicas de renda líquida anual sujeita a imposto de renda superior a 25% (vinte e cinco por cento).

Florianópolis, 22 de dezembro de 1970.

J. J. de Cupertino Medeiros, presidente.

João Augusto Moesjen Nocul, diretor.

José Pedro Gil, diretor.

Ugo de São Plácido Brandão, diretor.

Paulo Bauer Filho, diretor.

Osvaldo Clevaerd, diretor.

(3x1) (7770)

(3x3)

—o—

ALFREDO SCHROEDER S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C.G.C.M.F. n. 81.231.554

Assembléa geral ordinária

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionista desta sociedade, a se reunirem em assembléa geral ordinária, às 10 horas do dia 6 de fevereiro de 1971, na sede social, à Avenida Carlos Schroeder, nesta cidade, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Discussão e aprovação do balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e demais documentos.

2º — Eleição do conselho fiscal.

3º — Assuntos diversos de interesse da sociedade.

Aviso

Acha-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 25.9.40. Indaiá, 18 de dezembro de 1970. Gertrudes Schroeder, diretor-presidente.

(3x1—7.843)

(3x2)

EXTRATO DOS ESTATUTOS DO "INSTITUTO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE CRISTO REI"

Denominação e finalidades:

Art. 1º — A Congregação das Irmãs Franciscanas de Cristo Rei, tem sede e fóro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na República Federativa do Brasil.

§ 1º — A entidade "Instituto das Irmãs Franciscanas de Cristo Rei", tem personalidade jurídica, é representada ativa e passivamente pela Delegada Geral em exercício.

Art. 2º — Finalidade do Instituto:

§ 1º — Exercer as obras de misericórdia espirituais e corporais.

§ 2º — Para exercer este fim a entidade se dedicará a:

a) Internatos de juventude femininas e pensionatos.

b) Estabelecimentos de beneficência como: hospitais, orfanatos, creches, jardins de infância e outros similares.

c) criar e desenvolver qualquer obra ou atividade que se enquadre em suas finalidades sociais, dentro de suas possibilidades e na medida em que as circunstâncias permitirem.

Art. 3º — O Instituto, atualmente, tem sua sede no "Centro da Ação Social Diocesana", na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 4º — O Instituto das Irmãs Franciscanas de Cristo Rei se compõe de religiosas professoras de uma só categoria, exercendo cada qual os ofícios segundo suas aptidões.

Art. 5º — O Instituto que poderá ter outras filiais em vários estados do Brasil, atualmente tem as seguintes casas:

a) Casa "Cristo Rei" — Chapecó — Santa Catarina,

b) Hospital "São Lucas" — Garça — Estado de São Paulo,

c) Jardim de Infância "Nossa Senhora de Fátima" — Campo-Ére — Santa Catarina.

Art. 7º — O Instituto é governado pela assembléa geral e pela diretoria.

Art. 13º — O patrimônio do Instituto será formado por:

a) donativos e delegados;

b) rendas acaso existentes de seus bens;

c) subvenções dos poderes públicos, federal, municipal e estadual;

d) bens imóveis que possuam ou venham a posuir;

e) contribuição de seus cooperadores e benfeitores.

Art. 17 — O Instituto não remunera os membros da diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui dividendos sob forma alguma e aplica integralmente o superavit eventualmente verificado em seus exercícios financeiros na manutenção e desenvolvimento das finalidades sociais.

Art. 22 — Corpo administrador: delegada e presidente, vice-presidente, tesoureira, secretária e conselheiras.

Chapecó, 30 de novembro de 1970.

Irmã Serafina Maria Biasutto, presidente.

Irmã Carmelita Zamberlan, vice-presidente.

Irmã Maria Ignácia Noro — tesoureira.

Irmã Pierângela Spagnol, secretária.

Irmã Maria Teresa Damiani, conselheira.

Irmã Maria Elisabetta Perin, conselheira.

Reconheço verdadeiras as seis

(6) firmas retro indicadas, dou fé.

Em testemunho RLM da verdade.

Chapecó, 01 de dezembro de 1970.

Rivadavia de Lima Maciel, tabelião de notas.

(7593)

DIÁRIO DA JUSTIÇA



ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XIX

Florianópolis, 7 de janeiro de 1971

NUMERO 3.148

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL N. 21/70

O Desembargador Márcilio João da Silva Medeiros, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, de acordo com o Regulamento do Concurso para o provimento dos cargos do Quadro de Funcionários da Secretaria do Tribunal de Justiça, publicado no "Diário da Justiça do Estado", em 7 de dezembro de 1967 (acha-se aberta, com prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital n. 21/70, no Diário da Justiça do Estado, a inscrição para o concurso para o preenchimento de treze (13) vagas de Escriturário-datiógrafo deste Tribunal.

Os requerimentos de inscrição, com firma reconhecida, serão dirigidos ao presidente do Tribunal de Justiça e entregues na Secretaria, devendo, vir acompanhados de prova de identidade, prova do pagamento da taxa de inscrição e de identidade, prova do pagamento da taxa de inscrição e de dois retratos 3x4.

São requisitos essenciais do concurso e devem ser comprovados no ato da inscrição do candidato:

- I — Ser brasileiro;
- II — Ter mais de dezoito (18) e menos de trinta e cinco (35) anos de idade, salvo, no último caso, se se tratar de ocupante efetivo de cargo ou função pública;
- III — Achar-se no gozo e exercício dos seus direitos civis e políticos (Título eleitoral, com quitação);
- IV — Estar quite com o serviço militar;
- V — Apresentar quitação escolar decreto-lei n. 301, de 24.2.1939);
- VI — Estar vacinado;
- VII — Apresentar laudo de inspeção de saúde, realizada perante junta médica oficial e que prove condição física e mental para o exercício do cargo;
- VIII — Apresentar folha colhida do cartório criminal da comarca onde haja residido nos últimos cinco (5) anos;
- IX — Ter idoneidade moral comprovada mediante atestado de duas autoridades locais, pelo menos.

As provas do concurso versarão sobre as seguintes disciplinas:

- As disciplinas:
- I — Português;
 - II — Noções de Direito Constitucional e Administrativo (Lei de Organização Judiciária e Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado);
 - III — Conhecimentos Gerais;
 - IV — Dattilografia.

As provas serão escritas e se realizarão dez (10) dias após a publicação da relação dos pontos, no edifício do Tribunal de Justiça, ou em outro local julgado mais conveniente em dia, hora fixados pela Comissão e anunciados pelo "Diário da Justiça", com an-

tecedência de vinte e quatro (24) horas.

Com a mesma antecedência e pela mesma forma disposta neste, será tornada pública a designação de novo horário para a prova que, por motivo relevante, não se tenha realizada no horário prefixado.

As provas de Português e Dattilografia serão eliminatórias.

O tempo de duração das provas escritas não excederá de três (3) horas.

Secretaria do Tribunal de Justiça, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta. Eu, Paulo G. Martins da Silva, Secretário.

Márcilio Medeiros, Presidente do Tribunal de Justiça.
(3x1)

Edital n. 3.917

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta, em sessão da Segunda Câmara Civil, para publicação, foram apresentados os seguintes acordãos:

Agravo de instrumento n. 398, de Xanxerê; relator o exmo. sr. des. Euclydes de Cerqueira Cintra. Agravante: Agnelo Narciso. Agravada: Irmãos Berthier de Almeida; "à unanimidade, negar provimento ao agravo. Custas pelo agravante".

Apelação cível n. 6.573, de Lajes; relator o exmo. sr. des. Euclydes de Cerqueira Cintra. Apelantes: Os sucessores de Carlos Vieira Schmidt e sua mulher. Apelados: Josefina Vieira Schmidt e outros; "por votação unânime, conhecer da apelação e do agravo no auto do processo, negar provimento a este dá-lo para reformando a sentença recorrida, julgar improcedente a ação, pela prescrição e condenar os apelados nas custas e honorários de advogado, estes na base de 20% sobre o pedido. Custas pelos apelados".

Apelação cível n. 6.782, de Jaraguá do Sul; relator o exmo. sr. des. Euclydes de Cerqueira Cintra. Apelante: Oswaldo Schwabe. Apelados: Erwino Menegotti e Meta-lúrgica Erwino Menegatti Ltda.; "à unanimidade, conhecer da apelação e negar-lhe provimento. Custas pelo apelante".

Apelação cível n. 7.242, de São Miguel do Oeste; relator o exmo. sr. des. Euclydes de Cerqueira Cintra. Apelante: Lorenci Vicari. Apelado: Albina Grando; "à unanimidade, dar provimento à apelação, a fim de rejeitar a declaração de carência e seja o pedido apreciado quando ao mérito. Custas pelo apelado".

Apelação cível n. 7.483, de Itajaí; relator o exmo. sr. des. Aristeu Ruy de Gouvêa Schiefler. Apelante: Sadila — Comércio e Administração. Apelados: Ari Privato e sua mulher; "por votação unânime, negar provimento, à apelação. Custas pela apelante".

Apelação cível n. 7.540, de Rio do Sul; relator o exmo. sr. des. Euclydes de Cerqueira Cintra. Apelante: Heinz Breikopf. Apelado: Paulo Alexandre; "à unanimidade,

de, conhecer da apelação e dar-lhe provimento, para condenar o executado na forma da inicial e dar por subsistente a penhora sem restrição da meação uxória. Custas pelo apelante".

Apelação cível n. 7.718, de Florianópolis; relator o exmo. sr. des. Euclydes de Cerqueira Cintra. Apelante: Emílio José Sada. Apelado: Raul Sell; "à unanimidade, conhecer da apelação e do agravo no auto do processo e negar-lhes provimento. Custas pelo apelante".

Apelação cível n. 7.726, de São Miguel do Oeste; relator o exmo. sr. des. Euclydes de Cerqueira Cintra. Apelante: O dr. juiz de direito, "ex-offício". Apelada: Tratorul Sociedade Anônima; "à unanimidade, conhecer da apelação e negar-lhe provimento. Sem custas".

Apelação cível n. 7.731, de Florianópolis; relator o exmo. sr. des. Aristeu Ruy de Gouvêa Schiefler. Apelante: Pedro José Coelho. Apelado: Adelino Müller; "por votação unânime, negar provimento à apelação. Custas ex-lege".

Apelação cível n. 7.736, de Joaçaba; relator o exmo. sr. des. Euclydes de Cerqueira Cintra. Apelante: Anadeu Spinello e sua mulher. Apelado: Raulino Gentil Mattos; "à unanimidade, conhecer da apelação e negar-lhe provimento. Custas pelos apelantes".

Apelação cível n. 7.752, de Blumenau; relator o exmo. sr. des. Euclydes de Cerqueira Cintra. Apelante: Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Glória. Apelado: Francisco Brockweld; "à unanimidade, conhecer da apelação, para anular a sentença recorrida. Custas pelo apelado".

Apelação cível n. 7.767, de Rio do Sul; relator o exmo. sr. des. Euclydes de Cerqueira Cintra. Apelante: Genésio José Pamplona. Apelado: Manoel Dias; "à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Custas pelo apelante".

Apelação cível n. 7.773, de Aranguá; relator o exmo. sr. des. Euclydes de Cerqueira Cintra. Apelantes: Pedro Manoel Rocha e João V. Generoso. Apelada: Dimasa — Distribuidora de Automóveis Aranguá S. A.; "à unanimidade, não conhecer da apelação. Custas pelos apelantes".

Apelação de desquite n. 2.766, de Concórdia; relator o exmo. sr. dr. Euclydes de Cerqueira Cintra. Apelante: O dr. juiz de direito, "ex-offício". Apelados: Silvestre João Klassmann e sua mulher Florinda Klassmann, "por votação unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Custas pelos apelados".

Apelação de desquite n. 3.184, de Joinville; relator o exmo. senhor desembargador: Aristeu Ruy de Gouvêa Schiefler. Apelante: O dr. juiz de direito da 2ª Vara "ex-offício". Apelados: Orlando Bauer e sua mulher. Ursula Bauer; "por votação unânime, negar provimento ao recurso, para as custas pelos apelados".

Apelação de desquite n. 3.319, de Itajaí; relator o exmo. sr. des. Euclydes de Cerqueira Cintra. Apelante: O dr. juiz de direito da

2ª Vara, "ex-offício". Apelados: Henrique Juttel e sua mulher Heliete Vicente Juttel; "por votação unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Custas pelos apelados".

Apelação de desquite n. 3.383, de Blumenau; relator o exmo. sr. des. João de Borba. Apelante: O dr. juiz de direito da 2ª Vara "ex-offício". Apelados: Miland Probst e sua mulher Ondina Probst; "por votação unânime, negar provimento à apelação. Custas pelos apelados".

Apelação de desquite n. 3.385, de Joinville; relator o exmo. sr. des. Aristeu Ruy de Gouvêa Schiefler. Apelante: O dr. juiz de direito, da 1ª Vara, "ex-offício". Apelados: Jaime Budal Arins e sua mulher Maria Lídia Budal Arins; "por votação unânime, negar provimento à apelação. Custas na forma da lei".

Apelação de desquite n. 3.393, de Joaçaba; relator o exmo. sr. des. Aristeu Ruy de Gouvêa Schiefler. Apelante: O dr. juiz de direito, "ex-offício". Apelados: Adelino Dahmer e sua mulher Euronildes Dahmer; "por votação unânime, negar provimento à apelação. Custas na forma da lei".

Apelação de desquite n. 3.394, de Itajaí; relator o exmo. sr. des. Euclydes de Cerqueira Cintra. Apelante: O dr. juiz de direito da 1ª Vara, "ex-offício". Apelados: João Carlos Bertemes e sua mulher Rosa Maria Bertemes; "por votação unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Custas pelos apelados".

Apelação de desquite n. 3.397, de Blumenau; relator o exmo. sr. des. João de Borba. Apelante: O dr. juiz de direito da 1ª Vara, "ex-offício". Apelados: João Martins e sua mulher Maria Martins; "por votação unânime, negar provimento à apelação. Custas pelos apelados".

Apelação de desquite n. 3.401, de Florianópolis; relator o exmo. sr. des. João de Borba. Apelante: O dr. juiz de direito da Vara de Família, Orfãos e Sucessões "ex-offício". Apelados: Gerson Abelino Vieira e sua mulher Eunice da Silva Vieira; "por votação unânime, negar provimento à apelação. Custas pelos apelados".

Apelação de desquite n. 3.402, de Florianópolis; relator o exmo. sr. des. Euclydes de Cerqueira Cintra. Apelante: dr. juiz de direito da Vara de Família, Orfãos e Sucessões, "ex-offício". Apelados: Agostinho João Machado e sua mulher Maria Campos Machado; "por votação unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Custas pelos apelados".

Apelação de desquite n. 3.408, de Joinville; relator o exmo. sr. des. Euclydes de Cerqueira Cintra. Apelante: O dr. juiz de direito da 1ª Vara, "ex-offício". Apelados: Avelino Raimundo Paulino e sua mulher Maria Marconcini Paulino; "por votação unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Sem custas".

Apelação de desquite n. 3.409, de Florianópolis; relator o exmo. sr. des. João de Borba. Apelan-

te: O dr. juiz de direito da Vara de Família, Orfãos e Sucessões, "ex-offício". Apelados: Edison Ronei da Silveira e sua mulher Valdete da Silveira: "por votação unânime, negar provimento à apelação. Custas pelos apelados".

Apelação de desquite n. 3.417, de Rio do Sul; relator o exmo. sr. des. Euclides de Cerqueira Cintra. Apelante: O dr. juiz de direito, "ex-offício". Apelados: Aldo Sá e sua mulher. Conceição Vesely Sá: "à unanimidade, anular o processo a partir do despacho inicial, inclusive. Custas ex-lege".

Oswaldo Fernandes, escrivão.

FÓRO DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO PRIVATIVO DE MENORES

Edital de citação de Nelei Martins Peixoto e Santa Serafim

O doutor Dalmo Bastos Silva, no exercício do cargo de Juiz de Direito Privativo de Menores da comarca de Florianópolis, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, dêle conhecimento tiverem e interessar possa, que pelo mesmo ficam citados Nelei Martins Peixoto e Santa Serafim, que se acham em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para contestar querendo, no prazo de dez (10) dias, os termos do relatório do Comissário de Menores David Margarida apresentado a este Juízo, abaixo transcrito, e bem assim para prestarem declarações nos autos de Abandono Administrativo de menor, sob n. 6359, em que é autor o juiz "ex-offício" e paciente Vlandemir Peixoto: "Em 28 de novembro de 1970. Exmo sr. dr. Juiz de Menores: Levo ao conhecimento de V. Excia. que, esteve neste Juízo o sr. Olivio Romalino Antunes, casado e residente a rua Souza Dutra n. 742, fundos, atualmente trabalhando como motorista e aposentado do I. N. P. S. Alegando o mesmo que tem em seu poder um menor, de nome Vlandemir Peixoto com 6 anos de idade, conforme certidão de nascimento anexo, que em data de 24.1.66, a senhora Santa Serafim, procurou o mesmo e fez entrega do referido menor seu filho. Alega mais ainda o sr. Olivio Romalino Antunes que tem procurado o paradeiro da mãe do menor e não mais encontrou e como é passado mais de 4 anos, o referido senhor deseja adotá-lo como filho, mas faltam documento legal passado por este Juízo, para junto ao Cartório fazer um processo de Adoção. É por este motivo e mais que constar as testemunhas abaixo mencionadas que eu solicito de V. Excia. as necessárias providências no sentido de ser o menor Vlandemir Peixoto julgado abandonado por este Juízo e que permaneça em companhia do sr. Olivio Romalino Antunes, o melhor Juízo de V. Excia. São testemunhas o sr. Walter Rubi, residente a rua Souza Dutra n. 742 no Estreito e Lorenzo Lotto do Amaral residente a rua Afonso Pena s/n. no Estreito. Florianópolis, 28.11.70 (ass.) David Margarida, Comissário de Menores. Neste relatório foi exarado o seguinte despacho: A. Diga o M. P. Em 30.11.70 (ass.) Reynaldo Rodrigues Alves". Dado vista ao M. P. por ele foi requerido: "MM. Juiz: Requer-se o depoimento do postulante e das testemunhas indicadas na Inicial. Em, 30.11.70 (ass.) Aloisio Callado, Promotor

Público". — Conclusos os autos, despachou o MM. Juiz: "Como pede. Designo o dia 15 do corrente, para, às 14,00 horas, no local de costume, realizar-se a audiência. I. Em 1.12.70, (ass.) Reynaldo Rodrigues Alves". — Designada a audiência e expedido mandado foram ouvidos o sr. Olivio Romalino Antunes e as testemunhas indicadas. Conclusos os autos despachou o MM. Juiz: "Digam os drs. P. P. e adv. de Menores. Em 16.12.70, (ass.) Dalmo Bastos Silva". — Pelo dr. Advogado foi requerida a citação dos pais do menor, com o que concordou o dr. Promotor Público e conclusos os autos, o MM. Juiz exarou o seguinte despacho: — "Atribuo ao sr. Olivio Romalino Antunes o encargo de manter, sob sua guarda e seus cuidados, o menor Wlandimir Peixoto. Citem-se os pais com o prazo de trinta dias, para, querendo, apresentarem defesa, no prazo de dez dias. I. Em 21.12.70 (ass.) Dalmo Bastos Silva. E assim, na forma do respeitável despacho supra transcrito, mandou o MM. Juiz passar, para conhecimento dos citados, o presente Edital e mais dois de igual teor para a afixação no lugar de costume e sua publicação no "Diário da Justiça" do Estado, na forma e de acordo com a lei. Dado e passado no Cartório do Juízo de Direito Privativo de Menores da comarca da Capital, Estado de Santa Catarina, aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta. Eu, (assinatura ilegível) escrivão, em exercício, o subscrevi. Dalmo Bastos Silva, Juiz de Menores, em exercício. (26.308)

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS

Edital de leilão, com o prazo de 20 dias

O doutor Waldyr Pederneiras Taulois, juiz de direito da Primeira Vara Cível da comarca de Florianópolis, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quanto este edital com o prazo de (20) vinte dias virem, ou dêle notícias tiverem, que no dia (4) quatro de fevereiro do corrente ano, às 15 horas, à porta principal externa deste Juízo (rua Duarte Schutel, n. 17), o Porteiro dos Auditórios levará a leilão o imóvel abaixo descrito, penhorado a Mecânica e Chapeação Riosulense na ação executiva (autos n. 740 — 70) que lhe move Casa das Tintas em curso nesta Primeira Vara Cível: Um terreno constituído pelos lotes de ns. trinta e três (33) e trinta e quatro (34), com a área total de seiscentos e vinte metros e oitenta centímetros quadrados (620,80m²), situado em Capoeiras no Estreito, 2º Subdistrito desta Capital, fazendo frente na extensão de vinte metros (20m) para a rua Waldemar Ouriques, antiga rua "A" fundos na mesma extensão confrontando com o lote n. 36, estremado do lado esquerdo na extensão de 31m, com o lote n. 36 e do lado direito na extensão de trinta e

um metros e cinco centímetros, com o lote n. 32. Avaliação: Cr\$ 6.000,00. A venda em leilão será feita a quem melhor oferta fizer. Em virtude do que, com fundamento no art. 15 e seus parágrafos, da lei n. 5.474, de 18.7.1968, que dispõe sobre as duplicatas, expedem-se este e outros iguais, para afixação e publicação na forma da lei. Florianópolis, 21 de dezembro de 1970. Eu, José Augusto P. Ferreira, o fiz e subscrevo, pelo escrivão. Waldyr Pederneiras Taulois, juiz de direito. (7)

REGISTRO CIVIL

EDITAL

Faço saber que pretendem casar-se: Paulo João Costa e Dorvalina de Araújo, ele carpinteiro, nascido nesta capital, solteiro, filho de Arnaldo Casimiro Costa e Malvina dos Santos. Ela, doméstica, nascida em Caturra — Joaçaba SC., solteira, filha de Antônio Alexandrino de Araújo Filho e Virgínia dos Santos.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 7 de dezembro de 1970.

Zulma Luz de Faria, oficial. ...

(6)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Ricardo José da Rosa e Rita de Cássia Lopes. Ele, funcionário público, nasc. nesta Capital, solteiro, filho de Altair Teixeira da Rosa e Maria de Lourdes da Rosa. Ela, professora, nasc. em Caturra, solteira, filha de Accácio de Souza Lopes e Juracy Ibagy Lopes.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 28 de dezembro de 1970.

Zulma Luz de Faria, oficial. (5-A)

EDITAL

Faço saber que pretendem casar-se: Odorico Durieux e Olga da Silva Souza. Ele, advogado, nasc. em Caturra SC, solteiro, filho de José Durieux e Herondina Schweitzer Durieux. Ela, comerciária, nasc. no Estreito, solteira, filha de Jovino da Silva Souza e Maria da Silva Souza.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 29 de dezembro de 1970.

Zulma Luz de Faria, oficial. (11)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Ari Vieira Rodrigues Sobrinho e Saxonara Bina Cavalheiro. Ele, funcionário, nasc. e nat. deste Estado, solteiro, domiciliado e residente em Florianópolis, filho de José Jaime Vieira Rodrigues e Filomena Martorano Vieira Rodri-

gues, ela, professora, nasc. e nat. deste Estado, domiciliada e residente em São Gabriel, filha de José Villa Cavalheiro e Neiva Bina Cavalheiro.

— Manoel Pio Pires e Elisalinda Alves. Ele, técnico de Laboratório, nasc. em Lagoa, solteiro, domiciliado e residente em Florianópolis, filho de Pio Marcos Pires e Hermínia da Silveira Pires. Ela, doméstica, nasc. em Florianópolis, domiciliada e residente em Campinas, filha de Waldyr João Alves e Nelite Pacheco Alves.

— Manoel Artur Hugen Nunes e Judite Maria Cardoso. Ele, estudante, nasc. em São Joaquim, solteiro, domiciliado e residente em Florianópolis, filho de Diniz Rodrigues Nunes e Orlina Hugen Nunes. Ela, funcionária, nasc. em Antônio Carlos, domiciliada e residente em São José, filha de Zeferino Eduardo Cardoso e Maria Virgínia Gomes Cardoso.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 4 de janeiro de 1971.

Zulma Luz de Faria, oficial.

(39 — 35 — 31)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: José Gabriel Barreto e Maria Terezinha Fonseca, domiciliados e residentes neste subdistrito do Estreito. Ele, solteiro, comerciante, filho de Aduci dos Santos Barreto e Iracema Almeida Barreto. Ela, solteira, doméstica, filha de Lourival Souza Fonseca e Iris Carlos Fonseca.

— Aley Ferreira de Oliveira e Terezinha Silveira, domiciliados e residentes neste subdistrito do Estreito. Ele, solteiro, comerciante, filho de João Ferreira de Oliveira e Perpétua Cardozo de Oliveira. Ela, solteira, estudante, filha de Lino Silveira e Olga Silveira.

— Jorge Luiz Domingues e Cleusa Maria Matos, domiciliados e residentes: ele, neste subdistrito do Estreito, ela, em São José, neste Estado. Ele, solteiro, escriturário, filho de Dinarte Domingues e Hyronina Pereira Domingues. Ela, solteira, bancária, filha de José Salvador de Matos e Denides de Sousa Matos.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Estreito, 4 de janeiro de 1971. Odilon Bartolomeu Vieira, oficial.

27 — 28 — 29)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Dirceu Erguet de Oliveira e Dilma Souza, solteiros, residentes nesta cidade. Ele, funcionário, filho de Francisco de Oliveira e Bertha Erguet.

Ela, doméstica, filha de Laurindo José de Souza e Cecília Sousa, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta cidade.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Trindade, 8 de dezembro de 1970.

Acelson Pacheco da Costa, tabelião.

(42)

JUIZADO DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE POMERODE

Edital de Praça

O doutor Guido Schreiner Pereira, juiz de direito da comarca de Pomerode — Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de praça virem ou dêle conhecimento tiverem, que no dia dois (2) de fevereiro vindouro, às 15 horas, à porta principal do Edifício do Fórum local, sito à rua 15 de Novembro, o oficial de justiça deste Juízo, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, acima da avaliação de Cr\$ 5.333,55, os seguintes bens, penhorados à executada Indústria e Comércio Pai Noel Ltda., na ação executiva fiscal — n. 203 — que lhe move a Fazenda do Estado de Santa Catarina, a saber: 1º) Um terreno com a área de 2.204,28 metros quadrados, situado na rua Hermann Weege, s/n. nesta cidade, limitando-se na frente com a rua Hermann Weege, nos fundos com uma linha irregular com o Rio do Teste e com terras de Geraldo Schmitz, por um lado com 86,10 metros com terras de Ortwin Ittner e do outro lado com uma rua projetada; transcrito sob n. 13.851, no livro n. 3 "H", à fls. 21, no Registro de Imóveis do 2º Ofício da comarca de Blumenau, no valor de três mil cruzeiros — Cr\$ 3.000,00. 2º) 315 dúzias de bolas de vidro — enfeite de Natal — n. 1, a Cr\$ 0,90 a dúzia, no valor de Cr\$ 283,50. 3º) 759 dúzias de bolas de vidro — enfeite de Natal — n. 2, a Cr\$ 1,30 a dúzia, no valor de Cr\$ 986,70. 4º) 433 dúzias de bolas de vidro — enfeite de Natal — n. 3, a Cr\$ 1,95 a dúzia, no valor de Cr\$ 941,85. 5º) 9 dúzias de bolas de vidro — enfeite de Natal — n. 37, a Cr\$ 13,50 a dúzia, no valor de Cr\$ 121,50. Se na data acima mencionada não houver licitantes, serão os mesmos bens levados à segunda praça, que fica desde já designada para o dia 12 de fevereiro de 1971, às 15 horas, com redução de 20%

sobre o prego da avaliação. Dos autos não consta nenhum recurso pendente de decisão e os bens descritos estão livres de ônus. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Pomerode, aos quatorze (14) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta. Eu, Assinatura ilegível, escrevão o datilografe e subscrevi. Dr. Guido Schreiner Pereira, juiz de direito.

(3x1) (25938)
(3x3)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Edital de citação com o prazo de 30 dias

O exmo. sr. dr. Nicanor Alexandre Ramos, juiz substituto, em exercício no juízo de direito da comarca de São Miguel do Oeste, SC., na forma da lei etc.

Faz saber que pela Fazenda do Estado, por seu procurador ao fim assinado, foi apresentada a petição do seguinte teor: Petição inicial: — Exmo. sr. doutor juiz dos Feitos da Fazenda. Diz a Fazenda do Estado, por seu representante legal infra-assinado, que sendo João B. de Oliveira, residente em São Jorge do município de Romelândia desta comarca, devedor à mesma Fazenda da quantia de NCR\$ 123,84 (cento e vinte e três cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), proveniente do imposto I. C. M., e respectiva multa, conforme certidão de n. 01/69, junta e, como até a presente data não tenha querido pagar esta dívida quer por isso, a suplicante proceder a cobrança executiva, na forma do decreto n. 960, de 17 de dezembro de 1938, mais correção monetária de lei. Assim requer que A. esta se especifique o executivo pelo qual o devedor, ou quem de direito, seja intimado a pagar incontinenti, a quantia devida, juros e custas, ou a dar bens a penhora, e não o fazendo, que se proceda a esta em tantos bens quantos bastem para o pagamento da mencionada quantia, juros, e custas que acrescerem, ficando citado para todos os termos da ação até final sentença, avaliação e arrematação de bens, sob pena de revelia. Requer mais que, não encontrando ou se ocultando o devedor, pelo mesmo mandado se proceda ao sequestro na forma do art. 6º § 1º, do decreto acima referido. Termos em que p. deferimento. São Miguel do Oeste, 10 de outubro de 1969. (Ass.) Dr. José Yvan da Costa, promotor público. E, como o sr. oficial de Justiça certificou nos autos que referido executado encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandei expedir o presente edital, na forma do art. 178 do C. P. C., com o prazo de trinta dias, a correr da data da primeira publicação. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Miguel do Oeste, aos dezesseis dias do mês de março de mil novecentos e setenta. Eu, Orlando da Rocha, escrevão, o datilografe e subscrevi. Nicanor Alexandre Ramos, juiz substituto, em exercício.

(3x1) (8579)
(3x2)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPINZAL

Edital n. 9/70

O doutor Alcides dos Santos Aguiar, juiz de direito e diretor do fóto da comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que, achando-se vago, nesta comarca o cargo de Oficial do Registro Civil, Títulos e Documentos, da sede, em virtude de haver sido seu titular aposentado, fica aberto, pelo prazo de trinta (30) dias (art. 2º, do "Regulamento de Concurso para Provedor dos Cargos de Auxiliares da Justiça"), a contar da primeira publicação deste edital, a inscrição ao preenchimento do referido cargo. Este será provido mediante concurso de provas (Res. 3/67, do E. Tribunal de Justiça — D.O.E., de 12-1-68 — nova redação do art. 1º, do Regulamento supra citado). O requerimento de inscrição para o concurso dirigido à Comissão Examinadora, assinado pelo interessado ou por procurador bastante, terá a firma reconhecida e será instruído com os seguintes documentos: 1) certidão de nascimento ou prova equivalente de idade superior a 21 e inferior a 35 anos de idade, salvo se se tratar de ocupante efetivo de cargo ou função pública; 2) quitação militar; 3) título de eleitor, com quitação; 4) laudo de inspeção de saúde realizado por Junta Médica Oficial e que comprove perfeitas condições físicas e mentais para o exercício do cargo; 5) folha corrida dos cartórios criminais da comarca ou comarcas onde o candidato haja residido nos últimos 10 (dez) anos; 6) atestado de idoneidade moral passado por autoridade judiciária da comarca ou comarcas onde o requerente haja residido nos últimos 10 (dez) anos; 7) quitação escolar; 8) outros títulos a critério do interessado. O programa de concurso acha-se publicado no D.O. de ... 21-10-66. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital que, será afixado no lugar de costume, e, por três (3) vezes, publicado no D. J. do Estado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta. Eu, assinatura ilegível, escrevão, o datilografei. Alcides dos S. Aguiar, juiz de direito.

(3x1) (25902)
(3x3)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARAVILHA

Edital de concurso

O doutor Eloi Luiz Dadam, juiz de direito da comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que acham-se vago o cargo de Oficial de Justiça deste Juízo, de acordo com o regulamento do concurso para o provimento dos cargos de Auxiliares da Justiça, publicado no "Diário da Justiça", edições de 20, 21 e 23 de setembro de 1966, acha-se aberta, com o prazo de trinta (30) dias, contados da primeira publicação do presente edital no "Diário da Justiça", a inscrição ao concurso para o pro-

vimento do referido cargo. O requerimento de inscrição, dirigido à Comissão Examinadora, a ser constituída por portaria deste Juízo, assinado pelo interessado, ou por seu bastante procurador, terá a firma reconhecida e deverá ser instruído com os seguintes documentos: 1) Certidão de nascimento ou outro equivalente que prove ter o requerente idade superior a vinte e um (21) ou inferior a trinta e cinco (35) anos, salvo se se tratar de ocupante efetivo de cargo ou função pública; 2) quitação militar; 3) título de eleitor, com quitação; 4) laudo de inspeção de saúde realizado por Junta Médica Oficial e que comprove perfeitas condições físicas e mentais para o exercício do cargo; 5) folha corrida dos cartórios criminais da comarca ou das comarcas onde o requerente tenha residido nos últimos dez (10) anos; 6) Atestado de idoneidade moral passado por autoridade judicial da comarca ou das comarcas onde o requerente haja residido nos últimos dez (10) anos; 7) quitação escolar. O cargo será provido mediante concurso de provas, consoante determina o artigo 1º do regulamento de concurso, sendo que o programa do concurso está publicado no "Diário da Justiça", edição de 21 de outubro de 1966. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume, no Fórum local, e por três vezes publicado no "Diário da Justiça" do Estado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, aos doze (12) dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta (1970). Eu Alcides A. Moraes, secretário do Crime, Civil e Anexos, secretário do Fórum, o datilografei e subscrevi. Dr. Eloi Luiz Dadam, juiz de direito.

(3 x 1 — 2)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PORTO UNIÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

O doutor Mário Gonzaga Costa, Juiz de Direito da comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, que neste Cartório do Civil e Comércio, corre o processo de arrolamento dos bens deixados por falecimento de Luiz Freisleben. E, estando a herdeira Ana Maria Freisleben, brasileira, solteira, residente em lugar incerto e ignorado, conforme consta das declarações do inventariante no termo respectivo, cita-se e a chama para, no prazo de sessenta (60) dias, contados da publicação no órgão oficial do Estado, dizer sobre as declarações prestadas pelo inventariante e assistir aos demais termos do inventário e partilha, até final sentença, sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, ordenel que se passasse o presente, que será publicado e afixado de acordo com a lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, aos cinco dias do mês de dezembro, do ano de mil novecentos e setenta. Eu Delmiro Hanich, escrevão, datilografei e subscrevi.

Mário Gonzaga Costa, Juiz de Direito.

(25.815)